



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2010B**  
**PROCESSO Nº 88.478/2010**

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às 14:00 horas do dia 20 de dezembro de 2010, na sala de reunião da Assessoria de Licitações e Compras, situada na Av. da Paz nº 2076, 6º andar, sala 6031, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, pelo Decreto nº 3.722/2001, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, pelas Leis nº 8.666/93 e 9784/99 e suas alterações; bem como pelo ATO TRT 19ª nº 206/98 - que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço acima estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

O Pregão será conduzido por servidor integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado pregoeiro, e membros da equipe de apoio.

## **1.0 DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação consiste na contratação de empresa de especializada para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, corretiva e Assistência Técnica, incluindo o fornecimento de peças, para 8 (oito) elevadores sociais de passageiros, sendo 7 (sete) da marca ATLAS-SCHINDLER (Item nº1) e 1 (um) da marca THYSSENKRUPP (Item nº2), situados nas unidades do TRT 19ª Região: Prédio Fórum Quintella Cavalcanti (FQC), Fórum Pontes de Miranda (FPM), e Prédio Anexo II (sede do Almoxarifado

e outros), conforme especificações contidas neste instrumento e seus anexos.

## **2.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) estejam sob regime concordata, de recuperação judicial e extrajudicial ou falência;
- b) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensas temporariamente, por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- c) formada por consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) que possua, entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores do TRT da 19ª Região, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- e) que empregue cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 09/2005.

**2.2** Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total do objeto deste Pregão.

**2.3** Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, na fase de habilitação.

**2.4** As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não** se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no **item 7.2** do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

## **3.0 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

**3.1.** Um único representante da empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao(a) pregoeiro(a) que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**3.2.** O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, contendo expressamente a outorga de poderes para formular

ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.3** Caso haja a apresentação de procuração, os poderes do outorgante deverão ser comprovados através de ato constitutivo ou assemelhado, ou ainda, outro documento comprobatório.

**3.4** As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar separado de qualquer dos envelopes exigidos no **item 7**, Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital.

**3.4.1** Facultativamente a comprovação de enquadramento como microempresas e empresas de pequeno porte, poderá ser realizada mediante apresentação de declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC - Departamento Nacional de Registro no Comércio.

**3.4.2** As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem alguma das declarações previstas acima poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

#### **4.0 DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**4.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um (a) pregoeiro(a) e realizada de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações; bem como o do ATO TRT 19ª nº 206/98 - *que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF*, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local, data e horário já determinados.

**4.2** No local, data e hora aprazados, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve credenciar-se junto ao(a) pregoeiro(a) na forma do **item 3.0**.

**4.3** Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão declaração dando ciência de que a respectiva empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo V** deste edital e entregarão ao(a) pregoeiro(a), em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.

**4.3.1** A não entrega da Declaração exigida no subitem **4.3** deste Edital implicará a não aceitação da licitante no certame licitatório.

**4.4** - Declarada a abertura da sessão pelo(a) pregoeiro(a), não mais serão admitidos novas empresas proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes atinentes às proponentes credenciadas na forma do item anterior.

**4.5** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras ficarão à disposição do Pregoeiro(a) objetivando eventual aplicação do art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

**4.5.1** Na hipótese da não aplicação do dispositivo legal acima mencionado serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes no prazo de 05(cinco) dias.

## **5.0 DAS PROPOSTAS (Envelope 1)**

**5.1** As empresas licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**AO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2010 Processo nº 88.478/2010  
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.2** As propostas contidas, em envelope fechado e lacrado, deverão atender às especificações constantes deste edital e seus anexos, e ainda conter os seguintes elementos:

- a) descrição clara e detalhada dos serviços a serem prestados;
- b) nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, FAX e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver para contato, bem como o nome de seu representante legal, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade e domicílio;
- c) declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e sem se limitar aos custos diretos e indiretos, tributos

incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto e seus anexos;

d) oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

d.1-Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos, serem fornecidos ao TRT da 19ª Região sem ônus adicionais;

d.2-A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste projeto e seus anexos;

d.3-Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

e) prazo de validade, mínimo de 60 (sessenta) dias;

f) conta bancária (banco, agência, número do telefone, fax e o nome dos responsáveis para fins de contatos).

**5.3** Caso os referidos prazos não estejam expressamente consignados na proposta da licitante, o Pregoeiro considerará, para todos os efeitos, que houve aceitação tácita por parte da licitante dos referidos prazos.

**5.4** - Não caberá desistência da proposta escrita após a entrega dos envelopes, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**5.5** - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange ao preço ofertado, o qual poderá ser modificado quando da fase de lances verbais do certame.

**5.6** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação dos serviços objeto da presente licitação.

## **6.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

**6.2.** Serão proclamados, pelo (a) pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço por item e, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

**6.3.** Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, com fulcro no art. 11, inciso VIII do Decreto nº 3.555/2000.

**6.4** o(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**6.5** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.6** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**6.7** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço por item e, por conseguinte de maior desconto.

**6.7.1** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**6.7.1.1** Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**6.7.1.2** Não ocorrerá empate ficto quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.7.2** Para efeito do disposto no item 6.7.1 deste Edital, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes ME/EPP que porventura se enquadrem no mesmo intervalo percentual de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no aludido intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, desde que não haja lances.

**6.8** Em seguida o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da empresa classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**6.9** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

**6.9.1** Caso a licitante classificada com o menor preço por item seja uma ME/EPP e apresente restrições na comprovação da regularidade fiscal, será convocada para apresentar a documentação regularizada. Conta-se a partir da declaração de vencedora do certame, o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para

regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC nº. 123, de 2006, com vista à contratação.

**6.9.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao (à) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.10** Caso a licitante classificada com o menor preço por item seja uma empresa não enquadrada como ME/EPP, e não apresente situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação crescente, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

**6.11** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a) e os proponentes presentes.

**6.12** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**6.13** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**6.14** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

**6.15** O caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio. Apenas se considera empate no caso de preços idênticos nas propostas escritas.

**6.16** O(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

**6.17** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

## **7.0 DA HABILITAÇÃO**

**7.1** Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**AO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**PREGÃO Nº 33/2010 - Processo nº 88.478/2010**  
**ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.2** O envelope "2" deverá conter os documentos relacionados no item 12 do anexo I deste edital.

**7.3** A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o(a) pregoeiro(a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, bem como atestado(s) de capacidade técnica.

**7.4** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**7.5** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo(a) pregoeiro(a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

**7.6** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.7** A prerrogativa regulamentada no item 7.5 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos

documentos de regularidade fiscal elencados no item 12.1.3 do Anexo I deste instrumento, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

*7.8 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao(a) Pregoeiro(a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no item 12 do Anexo I deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.*

## **8.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

**8.1** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**8.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão comum (presencial), devendo ser protocolizada no Setor de Autuação.

**8.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**8.1.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**8.1.3.1** Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública **após a proclamação do licitante vencedor**, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

**8.1.4.** O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

## **9.0 DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1** A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

## **10.0 DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** A homologação da adjudicação do licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Senhor. Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

## **11.0 DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**11.1** O objeto deverá ser executado observando fielmente as condições estabelecidas no termo de referência - Anexo I.

## **12.0 DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**12.1** A CONTRATADA terá prazo de 5 (cinco) dias **corridos** para promover a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado pelo mesmo período desde que devidamente justificado pela contratada e aceito pela Contratante.

## **13.0 DA VIGÊNCIA**

**13.1** O prazo de vigência observará o estatuído no item 14 do Termo de referência - Anexo I.

## **14.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1** A contratada deverá cumprir o contrato em conformidade com todas as condições estabelecidas no Termo de referência em especial no item 8.

## **15.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1** Durante a execução contratual o TRT 19ª Região observará as regras do item 9 do Termo de Referência - Anexo I.

## **16.0 DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO**

**16.1** A fiscalização contratual será realizada em conformidade ao item 11 do Termo de referência - Anexo I.

## **17. DO PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

**17.1** O pagamento será efetuado em observância ao estatuído no item 16 do Anexo I - Termo de Referência.

**17.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX/100}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anua= 6%

## **18.0 DO REAJUSTE DE PREÇOS E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**18.1** Os valores pactuados poderão ser reajustados após o curso de 12 meses, contados do início de sua vigência, sendo utilizado para tanto o índice de preços ao consumidor amplo (IPCA) apurado e divulgado pelo IBGE. Fica estabelecido que na hipótese de modificação do índice seja adotado como substituto aquele definido pelo Governo Federal.

**18.2** As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários do Programa de Trabalho Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, código nº. 02.061.0571.4256.0001 - PTRes 000760 - Natureza de Despesa 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

## **19.0 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** Caso haja o descumprimento total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, a Administração do CONTRATANTE aplicará as sanções administrativas nos moldes previstos no item 18 do Anexo I - Termo de Referência.

## **20.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**20.1** O Tribunal poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

20.1.1. Os dias de elevador parado por falta de conserto motivam rescisão contratual, a partir do somatório que totalize 15 (quinze) dias contados de forma continuada ou por 45 (quarenta e cinco) dias alternados correspondente aos totais de dias parados dos elevadores.

20.1.2. Os casos e rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **21.0 GENERALIDADES**

**21.1** O CNPJ do TRT é 35.734.318/0001-80

**21.2** Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

**21.3** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

## **22.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**22.2** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**22.3** O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 18 do Decreto nº 3.555/2000.

**22.4** O(s) licitante(s) fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**22.5** Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 12h às 16h30, de segunda a quinta-feira, na Assessoria de Licitações e Compras, situada na Avenida da Paz, nº 2076, sala 603, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail: [cpl@trt19.gov.br](mailto:cpl@trt19.gov.br).

**22.6** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

**22.7** É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

**22.8** Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: [www.trt19.gov.br](http://www.trt19.gov.br).

**22.9** Integram este edital:

**Anexo I** - Termo de Referência

**Anexo II** - Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;

**Anexo III** - declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei nº 8666/93;

**Anexo IV** - Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

**Anexo V** Declaração de cumpre os requisitos de habilitação;

**Anexo VI** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo VII** - Declaração de Vistoria;

**Anexo VIII** - Modelo de proposta;

**ANEXO IX** - Modelo de declaração em cumprimento à Resolução nº 09/2005 do CNJ

**Anexo X** - Minuta contratual

Maceió, 03 de dezembro de 2010.

Luís Henrique Alves Salvador  
**Pregoeiro**

## **Anexo I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS 8 (OITO) ELEVADORES DAS UNIDADES DESTA TRIBUNAL**

#### **1. OBJETO**

**Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Assistência Técnica, incluindo o fornecimento de peças, para 8 (oito) elevadores social de passageiros, sendo 7 (sete) da marca ATLAS-SCHINDLER (Lote nº1) e 1 (um) da marca THYSSENKRUPP (Lote nº2), situados nas unidades do TRT 19ª Região: Prédio Fórum Quintella Cavalcanti (FQC), Fórum Pontes de Miranda (FPM), e Prédio Anexo II (sede do Almoarifado e outros), conforme Termo de Referência (Projeto Básico).**

#### **2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO**

**Promover a execução de medidas de segurança, consertos e/ou substituições de peças genuínas e originais do fabricante, considerando cobertura total de todo e qualquer componentes existentes nos (as): CABINA, CASA DE MÁQUINAS, CAIXA E POÇO, inclusive LÂMPADAS para cabina e fosso, bem como quaisquer outros inerentes à prestação dos serviços relativos aos elevadores sociais para passageiros, de modo a garantir perfeito funcionamento, adequado às características técnicas dos equipamentos especificados.**

**A aplicação de peças não genuínas ou originais somente poderá ser efetivada mediante prévia informação ao fiscal e autorização expressa deste.**

#### **3. BASE LEGAL**

**3.1. A licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17/7/2002 que instituiu o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e suas alterações posteriores, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, bem assim pelas exigências contidas neste projeto e seus anexos.**

#### **4. CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO**

**4.1. O procedimento deverá se realizar na modalidade licitatória PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço.**

#### **5. VISTORIA**

**5.1. A PROPONENTE examinará as interferências existentes na área onde serão realizados os serviços, devendo visitar o local, até o último dia útil da data anterior à sessão inaugural do certame. Conferindo os serviços para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades para a execução dos mesmos, objeto do presente Termo de Referência (Projeto Básico) na medida de mantê-los em perfeito estado de conservação e funcionamento. A realização da vistoria prévia no local será realizada através de seu representante técnico devidamente habilitado.**

**5.2. Apresentação da Declaração de Vistoria é suficiente para comprovar que a proponente realizou os levantamentos necessários à elaboração da proposta de preço, bem como para garantir o desenvolvimento dos serviços a serem realizados.**

5.3. A visita técnica acima mencionada gerará a DECLARAÇÃO DE VISTORIA (modelo anexo VII), com assinatura de servidor do SERVIÇO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO, doravante denominado SEAM. Tal documento será entregue com a documentação de habilitação (conforme at. 30, inciso III da Lei 8.666/93);.

5.4. LOCAL, TELEFONE, HORÁRIO E PESSOA DO CONTATO: A proponente deverá se dirigir ao SEAM, situado na Av. da Paz, 1194, Centro, CEP 57020-440, Telefones: (82) 2121-8167/8330/8196, fax (82) 21218166, entre os horários 11 e 16 horas, mantendo-se contato com Sr. Ataliba F.Carneiro ([ataliba.carneiro@trt19.jus.br](mailto:ataliba.carneiro@trt19.jus.br)) e José Lécio Pedrosa Mendes ([jose.mendes@trt19.jus.br](mailto:jose.mendes@trt19.jus.br)).

5.5. A VISITA TÉCNICA REALIZADA PARA OS PREGÕES 33/2010 E 33/2010A, SÃO VÁLIDAS PARA O PRESENTE CERTAME, SENDO, PORTANTO DESPICIENDA A REALIZAÇÃO DE NOVA VISITA TÉCNICA.

## 6. EQUIPE PROFISSIONAL, CRONOGRAMA E RELATÓRIOS

6.1. A Contratada deverá em até 05 (cinco) dias úteis, após o início do contrato:

6.1.1. Apresentar uma declaração com a relação da Equipe Técnica, com qualificação e experiência profissional em atividade de manutenção de elevadores, afirmando que esta prestará os serviços durante todo o período contratual e qualquer substituição realizar-se-á somente após prévia consulta e aprovação do fiscal do contrato.

A Equipe Técnica e Preposto serão compostos por:

- a) 01 (um) engenheiro mecânico, com certidão de registro/Visto no CREA/AL; Poderá ser considerado outro engenheiro devidamente comprovado que tenha habilitação em serviços de montagem e manutenção de elevadores;
- b) 02 (dois) técnicos com experiência comprovada na atividade de manutenção eletro-mecânico de elevadores;
- c) 01 (um) preposto, na forma do art. 68 da Lei 8.666/93, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do Contrato (Servidor lotado no SEAM), e para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe disponibilizada pela empresa contratada.

6.1.2. A Contratada deverá apresentar a comprovação de vínculo empregatício, de Sócio da empresa, Contrato com autônomo ou outra forma legalmente constituída, mediante a apresentação de cópias autenticadas do(s): registro(s) da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), CONTRATO SOCIAL, CONTRATO CIVIL (de autônomo), etc., de sorte a identificar se o profissional pertence ao quadro de pessoal permanente, se é diretor ou sócio da empresa, se mantém contrato como autônomo, etc., relativo ao(s):

6.1.3. Responsável Técnico: Engenheiro Mecânico ou outro Engenheiro que tenha habilitação em serviços de montagem e manutenção de elevadores;

6.1.4. Membros do corpo técnico responsável pela execução dos serviços eletro-mecânico, tendo vínculo empregatício com a empresa CONTRATADA e preencher um dos seguintes requisitos,

6.1.5. Os prestadores de serviços técnicos (Eng<sup>o</sup> e técnicos) deverão apresentar cópias de certidões expedidas pelo CREA ou declarações probatórias de experiência de empresas de Direito Público/privada na atividade de manutenção de elevadores das mesmas características técnicas do objeto especificado no item 2.0 supra,

- 6.2. a) Incluindo-se nesta documentação certificado de treinamento e orientação técnico emitido pela empresa fabricante de elevadores, considerando a realização de manutenção em 3 elevadores de no mínimo 6 passageiros e 6 paradas para o lote 1 e pelo menos um elevador com as mesmas características para o lote 2.

- 6.3. A Contratada deverá apresentar CRONOGRAMA ANUAL, conforme modelo disponível no SEAM, item 22, com a indicação dos dias em que realizará a manutenção preventiva, observada a periodicidade mensal, nos termos do item 7.1.3 e seguintes, desse Termo de Referência.
- 6.4. A Contratada deverá encaminhar à fiscalização (SEAM) 2 (dois) Relatórios Técnicos, protocolado neste Tribunal, correspondendo ao início do contrato e outro ao final do período contratual, com destaques das peculiaridades em itens específicos (com subitens) de cada equipamento individualmente, conforme se dispõe:
- 6.4.1. O RELATÓRIO TÉCNICO INICIAL (RTI), encaminhado à fiscalização, com protocolo até o 5º dia útil do mês subsequente ao início do contrato, deverá iniciar com inspeção local dos serviços, incluindo verificação, registros de dados em geral e testes adequados e mecanismos que consubstanciam o objeto contratado, constituindo referência inicial e formação de parâmetros de eficiência e desempenho às manutenções contratadas.
- 6.4.2. O RELATÓRIO TÉCNICO ANUAL (ou RIA – Relatório de Inspeção Anual): A época dos serviços a serem realizados no 11º mês do contrato deverá ser elaborado pela Contratada e encaminhado à Fiscalização, destacando a relação de peças instaladas com prazos de substituição ao longo do contrato nas manutenções preventivas e corretivas, bem como destaques de elementos, não menos importantes com vistas a cumprir a função de dispensa de relatório inicial, em face de aditamento de prazo, isto é: prorrogação contratual.
- 6.4.3. Nestes relatórios deverão constituir todas as informações reais, com itens discriminando serviços realizados e pendentes, sugestões, recomendações técnicas, pareceres, conclusão de funcionamento adequado, anexando-se fotos coloridas datadas: dia/mês/ano e hora nas imagens em anexo, bem como cronograma de reparos em face dos serviços pendentes, sobre os quais deverão constar datas de suas reparações.
- 6.4.4. Estes Relatórios deverão ser assinados pelo Engenheiro Responsável da Contratada.
- 6.4.5. A NÃO ENTREGA DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS – INICIAL E ANUAL PELA CONTRATADA, respectivamente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao 1º mês e ao 11º mês contratual, ensejará o encaminhamento dos autos para aplicação da penalidade de Advertência, podendo cumular com Multa Moratória.

## 7. EXECUÇÃO

### 7.1. SISTEMÁTICA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – DIRETRIZES

7.1.1. A CONTRATADA deverá manter o elevador em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva necessários a permitir a operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas dos mesmos, como também das instalações.

7.1.2. A CONTRATADA deverá possuir equipe técnica estabelecida em Maceió ou município da região metropolitana, suficiente para apoiar as atividades desenvolvidas no **TRT-19ª REGIÃO**,

7.1.2.1. JUSTIFICA-SE a exigência da condição supra por medida de segurança dos usuários e da perfeita funcionalidade dos equipamentos, tendo em vista que a localização da Contratada em local externo aos limites da área metropolitana de Maceió inviabiliza o atendimento dos demais requisitos, a seguir:

- Pela necessidade de pronto atendimento de urgência aos chamados de emergência (até 30 minutos) para socorro de pessoas presas nas cabinas, queda nos poços, incêndios e/ou quando a paralisação do elevador venha a comprometer as atividades corriqueiras na edificação;

- Pelo caráter de urgência às reparações de defeitos que geram riscos de acidentes contra os usuários;
- Serviços de reparações fora do caráter de urgência, mas necessário com atendimento em até 4 (quatro) horas da ciência da chamada;
- Para medidas de precauções visando corrigir determinados danos e evitar que, pela demora no atendimento, se agravem em outros danos de reparação irreversível ao equipamento;
- Regulagem imediata dos mecanismos indicadores de horas, termômetros, aberturas de portas, sinalizações áudios-visuais (gongos, nº de andares, etc.) e desnivelamento de cabina;
- Cumprir as exigências de segurança da Norma Técnica ABNT NM 207 que estabelece a exclusividade no socorro de pessoas presas nas cabinas, conforme assim se descreve:

Os passageiros devem aguardar o resgate que será feito por técnicos da empresa de manutenção contratada ou pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar ou Defesa Civil.

- Garantir, continuamente, os serviços realizados das manutenções preventivas mensais, que consistem na inspeção regular dos equipamentos do painel de comando, caixa, poço e pavimentos, bem como na verificação, limpeza, lubrificação, regulagem e realização de testes de segurança, conforme legislação em vigor e normas da empresa de manutenção.

**7.1.3.** A manutenção preventiva de cada elevador, objeto deste Termo de Referência (Projeto Básico) obedecerá a uma rotina programada por este Tribunal, cujo CRONOGRAMA ANUAL para a realização dos serviços seguem em anexo.

**7.1.4.** Todos os serviços realizados (de caráter preventivo e corretivo) deverão constar em COMANDAS DE OCORRÊNCIAS TÉCNICAS DE CONTROLE DE SERVIÇOS PRESTADOS, em papel timbrado, elaboradas e registradas pela Contratada, entregues na data da prestação do serviço à Fiscalização.

**7.1.5.** A Contratada deverá, em toda e qualquer visita técnica de seu representante à qualquer dos equipamentos em atividade de reparo e/ou inspeção, **deixar uma comanda com o registro de tal visita e/ou atividade.**

**7.1.6.** A manutenção preventiva será realizada pelo técnico eletro-mecânico, em dias úteis – sextas-feiras (14 às 18 horas), finais de semana (sábado e domingo), feriados e dias de recesso forense (08:00 às 17:00 horas). Já no caso de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá disponibilizar imediatamente o seu corpo técnico necessário para a correção dos problemas, vez que o funcionamento das unidades deste Tribunal é somente nos dias úteis, entre 8 e 17 horas (das segundas às quintas-feiras) e entre 8 e 14 horas (às sextas-feiras).

**7.1.7.** A CONTRATADA deverá manter em seu estabelecimento, inclusive fora de seu horário normal de trabalho, serviços de emergência 24 horas destinados ao atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento do elevador e eventuais chamados para livrar pessoas retidas em cabinas ou para o caso de acidentes, cujo tempo de funcionamento não deve ultrapassar a 30 (trinta) minutos, sem ônus adicionais para este Tribunal.

**7.1.8.** A CONTRATADA elaborará e fornecerá à Fiscalização normas e regulamentos técnicos de operação e segurança do elevador.

**7.2. PROGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS –** Deverá ser de acordo com as fichas mensais detalhadas, a seguir (item 21). Poderá ser

admitido formulário e rotina de procedimentos criados pela Contratada, após submetida à análise do Fiscal pela Contratante.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1. DO CONTROLE DAS CHAMADAS, TEMPO E RELATÓRIO, a Contratada obrigar-se-á:**

**8.1.1. Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA/AL, após a assinatura do contrato, até o prazo máximo de 5 (cinco) dias do início dos serviços**

**8.1.2. Atender chamados de emergência durante 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, inclusive, se for o caso, sábados, domingos e feriados.**

**8.1.3. Disponer de Serviço de Atendimento e Registro de Chamadas, que não poderá ter intervalo de paralisação superior a 30 (trinta) minutos (Conforme subitem 7.1.8).**

**8.1.4. As chamadas de EMERGÊNCIA deverão ser atendidas em ATÉ 30 (TRINTA) MINUTOS a partir da solicitação. Será considerada chamada de emergência quando houver aprisionamento de pessoas na cabine (quer em movimento ou parado), queda nos poços, incêndios e/ou quando a paralisação do elevador venha a comprometer as atividades corriqueiras na edificação. O descumprimento deste item incorrerá no encaminhamento dos autos para aplicação da penalidade de Advertência em face da Contratada.**

**8.1.5. As chamadas sem o caráter emergencial, para atendimentos de solução de qualquer defeito em ATÉ 04 (QUATRO) HORAS, inclusive os de troca de lâmpadas da cabina, do fosso, reatores, fusíveis da rede alimentação, regulação nos níveis de parada, regulação de portas, etc.**

**8.1.6. Justificar e informar por escrito, o tempo necessário para a normalização do funcionamento do equipamento, em face de PARALIZAÇÃO PROLONGADA do equipamento, por prazo SUPERIOR A 04 (QUATRO) HORAS.**

**8.1.7. Submeter ao Fiscal modelo de relatório ou ordem de serviço em que seja anotado o número do registro da chamada, bem como todas as intervenções, pendências, troca de peças, horários etc. Ao término de cada intervenção, o técnico entregará no SEAM ou para os Ascensoristas lotados nos Fóruns e Anexo II (Prédio almoxarifado e outros) o RELATÓRIO devidamente preenchido.**

**8.2. DA EQUIPE DE MANUTENÇÃO, a Contratada obrigar-se-á:**

**8.2.1. Possuir em seu quadro, um engenheiro mecânico, podendo ser outro engenheiro habilitado em serviços de montagem e manutenção de elevadores, com registro/visto no CREA/AL e com experiência comprovada na atividade de manutenção de elevadores das mesmas características técnicas do objeto especificado no item 2.0, do presente Termo de Referência (Projeto Básico).**

**8.2.2. Ter no mínimo 01 (um) técnico para os serviços de manutenção preventiva e 01 (um) plantonista de manutenção corretiva.**

**8.2.3. Os empregados da Contratada deverão usar uniforme com logotipo da empresa e crachá de identificação, para terem acesso e enquanto permanecerem nas dependências da Contratante.**

**8.3. DOS CUSTOS de Serviços e Peças de Reposição, a Contratada obrigar-se-á:**

**8.3.1. Execução do serviço de manutenção e/ou reparos fora do horário normal de trabalho da CONTRATADA, quando solicitado pela CONTRATANTE, não resultará em acréscimos para o presente contrato;**

**8.3.2. Manter estoque regular de peças de uso mais freqüente para reposição, tais como contatos das portas, sensores de nível, fim de curso, bobinas, resistores, conectores,**

parafusos, porcas, rebites, lubrificantes, etc., encomendando as demais para fornecimento de acordo com as disponibilidades de fabricação, logo que ciente de sua necessidade.

**8.3.3.** Arcar com o ônus das despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive os serviços especializados que não possa executar (ex: programação de memória, soldas etc.), reparos e/ou substituições das peças definidas anteriormente, materiais consumíveis, ferramental necessário e mão-de-obra; carga, transporte, descarga e montagem; encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, como também: tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações.

**8.3.4.** Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e coletiva EPC.

**8.4. DA POSSE DOS EQUIPAMENTOS E DA SAÍDA DE PEÇAS,** a Contratada obrigará-se-á:

**8.4.1.** Garantir que a posse ou controle de qualquer parte do equipamento ficará sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, cabendo-lhe em consequência vigiá-lo conforme as normas de segurança.

**8.4.2.** Responsabilizar-se pelo equipamento, certo que nada terá a ver com os demais elementos do edifício que se liguem, direta ou indiretamente, ao elevador.

**8.4.3.** Durante a prestação dos serviços, a Contratada deverá se responsabilizar pela guarda do equipamento, de modo a impedir que quaisquer TERCEIROS, mesmo seus prepostos, o manuseiem ou utilizem em desacordo com as suas características e impedir que nele se façam quaisquer reparos ou utilização provisória em caso de pane, sem prévia liberação da CONTRATADA.

**8.5. DO TREINAMENTO COM ASCENSORISTAS,** a Contratada obrigará-se-á:

**8.5.1.** Promover 01 (um) treinamento a cada 12 meses para os ascensoristas, nas dependências do CONTRATANTE, abordando o uso seguro do elevador e procedimentos em casos emergenciais, devendo apresentar a Contratante uma DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS CONCLUÍDOS.

a) O serviço de treinamento inclui orientação técnica aos ascensoristas, carga horária de até 8 horas, realizada entre o 1º ao 15º dia corrido, contado da assinatura do contrato, nas dependências da CONTRATANTE, incluindo visita técnica à casa de máquina, bem como vistas ao fosso, a cabina, os cabos e orientação quanto a procedimentos frente à pane no elevador, travamento de portas, paradas entre pavimentos, etc., abordando o uso seguro do elevador e procedimentos em casos emergenciais.

**8.5.2.** Divulgar todas as orientações relativas ao uso do equipamento, com prévia ciência à fiscalização, comunicando os casos de emergências de caráter imediato.

**8.6. DA RESPONSABILIDADE, EXCLUSIVIDADE E RELATÓRIOS DOS SERVIÇOS,** a Contratada obrigará-se-á:

**8.6.1.** Cumprir expressa proibição de aproveitamento de servidores e ferramentas do CONTRATANTE, para execução dos serviços objeto deste contrato.

**8.6.2.** Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pela execução e segurança dos serviços, devendo implantar as medidas de segurança necessárias, de acordo com as normas e especificações vigentes.

**8.6.3.** Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação, continuidade de execução e estabilidade dos serviços.

**8.6.4.** Responsabilizar-se pelos reparos e substituições de peças, deixando o elevador em perfeito estado de uso e conservação, considerando que:

- a) A inclusão das reparações dos danos decorrentes de causas imputadas à Contratada como negligência, imperícia ou imprudência no tocante aos procedimentos necessários à adequada manutenção do elevador.
- b) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados com fornecimento e substituição de todas as peças que vierem a apresentar defeito e necessidade de troca. A CONTRATADA deverá utilizar exclusivamente peças novas (sem uso) e originais, sem similaridade, compatíveis com as especificações do fabricante dos elevadores (comprovadas através de Nota Fiscal), vedadas à utilização de itens recondicionados. Situação outra, que não se enquadre nesta regra geral de apresentação da Nota Fiscal, ficará a critério e atesto do Fiscal do Contrato.
- c) A CONTRATADA, ao substituir a peça com defeito e com necessidade de troca, deverá entregá-la ao Fiscal do contrato, no Setor de Engenharia, Arquitetura e Manutenção – SEAM/TRT-19ª REGIÃO, com endereço a: Avenida da Paz, nº 1914, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-440, para ser inutilizada ou destruída.
- d) A CONTRATADA não se responsabilizará pelos eventos decorrentes de caso fortuito e força maior, desde que a mesma apresente as justificativas devidamente comprovadas. Os danos decorrentes de caso fortuito ou força maior serão submetidos à apreciação da Contratante (TRT 19ª REGIÃO), considerando as disposições legais específicas do Código Civil Brasileiro. O valor da mão de obra nesses casos será coberto pelo contrato, ficando a cargo da CONTRATANTE somente as despesas com aquisição das peças.

**8.6.5. Admitir intervenção do representante do Corpo de Bombeiro para abertura de portas. Nestes casos a utilização posterior do elevador deverá ser impedida até a vistoria do departamento técnico da CONTRATADA.**

**8.6.6 Confeccionar e entregar à Contratante RELATÓRIO TÉCNICO INICIAL (RTI), (conforme subitem: 6.4) e o RELATÓRIO TÉCNICO ANUAL(RTA), (conforme subitem: 6.3.2), considerando as disposições dos subitens 6.4.3 a 6.4.5**

## **9. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

**9.1. Quanto às exigências de ordem geral, a contratante obrigar-se-á:**

**9.1.1. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do TRT;**

**9.1.2. Acatar e por em prática as recomendações feitas pela Contratada no que diz respeito às condições de uso e funcionamento do elevador;**

**9.1.3. Atestar a execução do objeto do contrato, através de acompanhamento, fiscalização e avaliação dos serviços, o que deverá ser efetivado pela Secretaria Administrativa do contratante por meio do Fiscal do contrato designado;**

**9.1.4. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato;**

**9.1.5. Verificar as obrigações fiscais, financeiras e as demais obrigações exigidas pela legislação vigente e pelo instrumento contratual.**

## **10. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei n. 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal;**

**10.2. A responsabilidade técnica e civil do contrato serão exclusivamente da CONTRATADA, cujo representante deverá ser indicado oficialmente por ela. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada**

por servidor, especialmente designado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, lotado no Setor de Engenharia, que anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e, atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

**10.3.** Após a assinatura do termo contratual, deverão ser fornecidos ao responsável pela fiscalização todos os elementos necessários ao cumprimento da sua obrigação.

**10.4.** Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o responsável pela fiscalização contratual deverá de imediato, comunicar por escrito à Secretaria Administrativa do Tribunal, a qual tomará as providências necessárias para que se apliquem as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência (Projeto Básico).

## **11. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO**

11.1. Ao Fiscal do Contrato cabe:

11.1.1. Expedir ordens de serviços;

11.1.2. Verificar a execução dos serviços e materiais empregados objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços.

11.1.3. Emitir Certidão Mensal de Cumprimento/Descumprimento conforme item 24 na prestação dos serviços de manutenção com objetivo de isenção e/ou aplicação das penalidades em face da Contratada.

11.1.4. Exigir da Contratada a correção e re-execução das partes dos serviços executados com erros ou imperfeições.

11.1.5. Exigir da contratada a organização e atualização de um sistema de controle sobre as vistorias e manutenções realizadas.

11.1.6. Informar a Contratada sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução dos serviços.

11.1.7. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades cabíveis em face da Contratada, por seu descumprimento de termos avençados (Contrato assinado, edital e seus anexos);

11.1.8. Manifestar-se quanto à realização dos serviços e encaminhar a nota fiscal atestada em tempo hábil ao Serviço de Apoio Administrativo, para que, distribuída aos demais setores competentes, verifiquem as obrigações fiscais e financeiras para posterior pagamento.

## **12. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO**

12.1. **O licitante deverá apresentar a seguinte documentação:**

### **12.1.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**1. Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais com as devidas adaptações conforme determina o Art. 2031 do Código Civil em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;**

**2. Tratando-se de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, com todas as suas alterações, acompanhado de prova da diretoria em exercício;**

**3. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.**

**4. Tratando-se de empresa individual, comprovação do registro comercial;**

**5. No caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública, registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública;**

### **12.1.2. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 1. Declaração de Vistoria, fornecida pelo licitante, de que vistoriou o elevador e que tomou conhecimento das condições do local de execução dos serviços;**
- 2. Prova de registro da firma e de seus atuais responsáveis técnicos no sistema Confea/CREA;**
- 3. Apresentação de pelo menos de 01 (uma) Declaração de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa de direito público ou privado, que comprove realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com características compatíveis com o do objeto contratual.**
- 3.1 Entende-se como compatível a realização anterior de manutenção de elevadores de no mínimo 3 elevadores de 6 passageiros e 6 paradas, para o lote 1 e pelo menos um elevador com as mesmas características para o lote 2.**

### **12.1.3. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL**

- 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- 2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;**
- 3. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;**
- 4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, que se dará mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos Federais e da Certidão quanto à Dívida Ativa da União, sendo a primeira emitida pela Secretaria da Receita Federal e a última, pela Procuradoria da Fazenda Nacional;**
- 5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes da Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;**

### **12.2. DEVE O LICITANTE APRESENTAR, AINDA, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- 1 - Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93, conforme modelo constante no Anexo II deste edital;**
- 2 - Declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93, conforme modelo constante no Anexo III deste edital;**
- 3 - Planilha de dados preenchida, conforme modelo no anexo IV deste edital.**
- 3.1 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.**

### **13. CONTEÚDO DAS PROPOSTAS**

#### **13.1. As propostas apresentadas deverão conter:**

- a) descrição clara e detalhada dos serviços a serem prestados;**
- b) nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, FAX e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver para contato, bem como o nome**

de seu representante legal, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade e domicílio;

- c) declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e sem se limitar aos custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto e seus anexos;
- d) oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**d.1-**Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos, serem fornecidos ao TRT da 19ª Região sem ônus adicionais;

**d.2-**A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste projeto e seus anexos;

**d.3-**Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

- e) prazo de validade, mínimo de 60 (sessenta) dias;
- f) conta bancária (banco, agência, número do telefone, fax e o nome dos responsáveis para fins de contatos).

#### **14. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.

#### **15. DO REAJUSTE DO CONTRATO**

15.1. Os valores pactuados poderão ser reajustados após o curso de 12 meses, contados do início de sua vigência, sendo utilizado para tanto o índice de preços ao consumidor amplo (IPCA) apurado e divulgado pelo IBGE. Fica estabelecido que na hipótese de modificação do índice seja adotado como substituto aquele definido pelo Governo Federal.

#### **16. PAGAMENTO**

16.1. **Prestados os serviços, a Contratada apresentará Nota Fiscal juntamente com a Ficha Mensal de Manutenção Preventiva e corretiva, em conformidade com o subitem 7.2 deste Termo de referência, devidamente preenchida, comprovando serviços realizados.**

16.2. **O fiscal do Contrato anexará e a CERTIDÃO MENSAL POR CUMPRIMENTO/DESCUMPRIMENTO na prestadas de serviços de manutenção (item 24) com vistas a isenção e/ou aplicação das penalidades cabíveis em face da Contratada;**

16.3. **A Nota Fiscal será devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, para liquidação e pagamento da despesa pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, em Maceió/AL, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da fatura mensal à Secretaria Administrativa, localizada no 5º pavimento do Fórum Pontes de Miranda.**

16.4. **O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora de acordo com o Termo de Referência (Projeto Básico).**

16.5. **O prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nota fiscal, devendo essa apresentação ocorrer após o encerramento de cada mês.**

16.6. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes,

16.7. A empresa contratada, a cada pagamento mensal, fará prova da sua regularidade para com a Fazenda Federal através da apresentação da Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional. Apresentará, também, a CND referente ao INSS e a CRF do FGTS;

16.8. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior, bem como da ficha técnica prevista no subitem 7.2, na forma estabelecida no subitem 16.1, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

16.9. Se a Contratada for optante do SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal/fatura, documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção referida acima.

## 17. VALOR DE REFERÊNCIA

17.1. O preço de referência para contratação dos serviços é o previsto no quadro de pesquisa juntado aos autos do processo de licitação, disponível na sede deste Regional.

## 18. SANÇÕES

18.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

I – ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta;

II – MULTA MORATÓRIA - no percentual diário de 0,5% (cinco décimos por cento) de atraso injustificado no prazo de atendimento dos serviços da manutenção corretiva e/ou preventiva e descumprimento de demais obrigações contratuais, calculada sobre o valor mensal do contrato, além dos critérios a seguir:

- a) Considera-se em mora a falta no cumprimento de serviços em reparos que resulte elevador parado por defeito. A contagem dos dias corridos em atraso de mora inicia a partir da vigésima quarta hora do aviso da necessidade de reparo, certificada em processo com o nome do responsável da Contratada que tomou ciência, mesmo por telefone, suspendendo sua contagem no instante em que o elevador for posto em condições de funcionamento. Os dias com elevador parado serão considerados para os efeitos de rescisão contratual (item 19.3).
- b) Considera-se em mora a falta de cumprimento de serviços cuja natureza não comprometa o funcionamento do elevador, exemplificando-se defeitos em botoeira, gongos, *leds*, ventilador, etc. A contagem dos dias em atraso de mora inicia a partir da septuagésima segunda hora do aviso da necessidade de reparos, certificada em processo com o nome do responsável da Contratada que tomou ciência, mesmo por telefone, suspendendo sua contagem no instante em que for solucionada a respectiva pendência.
- c) A Contratada solicitará autorização do Fiscal, justificando o aumento no prazo para os reparos devidos, podendo este isentá-la dos prejuízos de mora e/ou rescisão contratual (item 19.3). Tal decisão deverá ser certificada em processo.

- d) Considerando que a mora na solução dos problemas se relacione a determinado (s) equipamento (s), o montante, sobre o qual incidirá o percentual da penalidade será o valor mensal pelo (s) equipamento (s) pendente (s), aplicando-se a retenção desta multa sobre o valor da próxima fatura a ser liberada, além de outras possibilidades especificadas no subitem 18.3.

**III - MULTA COMPENSATÓRIA** – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, bem como em caso de recusa em assinar o contrato no prazo de convocação, no percentual de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor anual do contrato;

**IV - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do TRT pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**VI - O licitante que ensejar:** (i) retardamento da execução da licitação, (ii) não mantiver a proposta, (iii) falhar ou fraudar na execução do contrato, (iv) comportar-se de modo inidôneo, (v) fizer declaração falsa ou (vi) cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2. As sanções previstas nos incisos I, II, IV, V e VI poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso III, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de cinco (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

18.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, da garantia ofertada (se for o caso), ou cobradas diretamente da Contratada, administrativamente ou judicialmente.

18.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

18.5. Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

## **19. RESCISÃO CONTRATUAL**

19.1. A inexecução, total ou parcial do contrato, poderá acarretar a sua rescisão;

19.2. Aplica-se ao contrato, no que couberem, as disposições dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, Lei n.10.520/2002 e Decreto n.3.555/2000.

19.3. Dias de elevador parado por falta de conserto motiva rescisão contratual, a partir do somatório que totalize 15 (quinze) dias contados de forma continuada ou por 45 (quarenta e cinco) dias alternados correspondente aos totais de dias parados do elevador.

19.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

## **20. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

20.1 Abaixo segue descrição detalhada

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS POR LOTE

Sub item	DESCRIÇÃO	LOTE 1 – 7 (SETE) ELEVADORES MARCA ATLAS SCHINDLER			LOTE 2 – 1 (UM) ELEVADOR MARCA THYSSENKRUPP
		FÓRUM QUINTELLA CAVALCANTI (Prédio Varas da Capital)		FÓRUM PONTES DE MIRANDA (Prédio sede)	ANEXO II (prédio do almoxarifado e outros)
2.1	Numeração e Referências do fabricante	Nº 1 (154.759); Nº 2 (154.760); Nº4 (154.761)	Nº 3 (ref. 139171)	Nº1 (154.757); Nº2 (154.756) e Nº 3 (154.758)	Nº1 (73432)
2.2	Localização	Avenida da Paz, nº. 1994, Centro, Maceió/AL, CEP 57030-440	Avenida da Paz, nº. 1994, Centro, Maceió/AL, CEP 57030-440	Avenida da Paz, nº. 2076, Centro, Maceió/AL, CEP 57030-440	Rua Arthur Jucá, 179, Centro, Maceió/AL, CEP
2.3	Fabricantes montadora	Elevador Atlas-Schindler S.A.	Elevador Atlas-Schindler S.A.	Elevador Atlas-Schindler S.A.	Thyssenkrupp Elevadores S.A
2.4	Data da instalação / (Processo)	Abril/2004/ (2988/03)	Abril/2004/ (2988/03)		Out/2007/ (8697/06)
2.5	Linha do fabricante	Modelo: Neolift	Modelo: Lac/Luc, Ufficio	Modelo: Neolift	Frequêncidyne/Amazon
2.6	Quantidade porta da cabina	1 (uma) por cada	1 (uma)	1 (uma) por cada	1 (uma)
2.7	Número de paradas	12 (doze)	12 (doze)	10 (dez) e o de Nº 3 com 11 (onze)	4 (quatro)

2.8	Denominação andares	dos	Térreo, Sobreloja, 1º ao 10º andar	Térreo, Sobreloja, 1º ao 10º andar	Térreo, Sobreloja, 1º ao 10º andar; O de N° 3 Inclui Sub-solo	Térreo, 1º ao 3º andar
2.9	Capacidade		900 kg ou 12 (doze) pessoas	700 kg ou 10 (doze) pessoas	700 kg ou 10 (doze) pessoas	600kg ou 8 (oito) pessoas
2.10	Percurso		34,99m	34,99m	29,74m e para o N° 3 é 32,57m	9,60m
2.11	Localização máquina	da	Em cima	Em cima	Em cima	Em cima
2.12	MÁQUINA TRAÇÃO	DE	W163	W163	W163	EM-33
A	Potência		15Cv	15Cv	15Cv	10Cv (7,5Kw)
B	Tensão de rede		380volts	380volts	380volts	380volts
C	Tensão de iluminação		220 Volts	220 Volts	220 Volts	220 Volts
D	Frequência de rede		60 hertz	60 hertz	60 hertz	60 hertz
E	Rotação por minuto (Rpm)		1760rpm	1760rpm	1760rpm	1750rpm
2.14	Tipo de efeito – suspensão		2:1	2:1	2:1	1:1
2.15	Nº de Cabo de tração/diâmetro		5 cabos de 9,5mm	5 cabos de 9,5mm	5 cabos de 9,5mm	3 cabos de 12,7mm
2.16	Velocidade		75metros/min (1,25m/s)	75metros/min (1,25m/s)	75metros/min (1,25m/s)	60metros/min (1,00m/s)
2.17	Tipo de aparelho seletor (estratégia de		Automático Coletivo com	Automático Coletivo Seletivo	Automático Coletivo com	Automático Coletivo Seletivo

	atendimento)	seleção na Subida e na Descida c/ seleção unidirecional nos pavimentos extremos	(na subida e descida)	seleção na Subida e na Descida c/ seleção unidirecional nos pavimentos extremos	(na subida e descida)
2.18	Tipo de comando	Excel FV-Vector Control (Simplex)	Excel FV-Vector Control (Simplex)	Excel FV-Vector Control (Duplex p/os dois sociais) e Simplex p/Nº 3	Controlador Lógico programável TK-5100(Simplex)
2.19	Tipo de Acionamento e Controle	VVVF-Vector Control	VVVF-Vector Control	VVVF-Vector Control	VVVF-Freqüencyne
2.20	Serviço ascensorista de	Sim	Sim	Sim	Não
2.21	Cabina	Linha:Neolift, c/painéis, cantos arredondados e portas em aço inox escovado	Linha:Ufficio, c/painéis, cantos arredondados e portas em aço inox escovado	Linha:Neolift, c/painéis, cantos arredondados e portas em aço inox escovado	Linha Amazon, c/painéis, cantos arredondados e portas em aço inox escovado
2.22	Espelho	Possui	Não possui	Possui (exceção somente ao N°3)	Sim, no painel dos fundos
2.23	Tipo de botoeira de cabina	Totem (Coluna interativa com intercomunicador embutido, com luz de emergência e indicador de posição) com	Totem (Coluna interativa com intercomunicador embutido, com luz de emergência e indicador de posição) com	Totem (Coluna interativa com intercomunicador embutido, com luz de emergência e indicador de posição) com	Tótem (Coluna interativa com intercomunicador embutido, com luz de emergência e indicador de posição) com teclas sensitivas

		teclas sensitivas.	teclas sensitivas.	teclas sensitivas.	soft Press
2.24	Corrimão	Aço inox, ligeiramente arredondado, no painel dos fundos.	Aço inox, ligeiramente arredondado, no painel lateral.	Aço inox, ligeiramente arredondado, no painel dos fundos.	Inox retangular, no painel dos fundos.
2.25	Teto	Tipo TNL1 de lâmina difusora jateada e galeria de ventilação	Chapa aço pintada, vazado c/figura geométrica e chapa acrílica	Tipo TNL1 de lâmina difusora jateada e galeria de ventilação	Aço inoxidável vazado c/ ventilador e subteto: ref. Amazon tk1 c/ ventilação
2.26	Ventilação	Sim	Sim	Sim	Sim
2.27	Piso/Soleira	acabamento em vinílico	Vinil amianto/duralumínio	acabamento em vinílico	Piso rebaixado e Granito(forn.pela Sampaio)
2.28	Tipo porta cabina	abertura central; o de N° 4 é com abertura lateral	Abertura Central	abertura central	Abertura Lateral Direita
2.29	Tipo de proteção da porta	BPE-Barra de Proteção Eletrônica e sistema mecânico de reversão	BPE-Barra de Proteção Eletrônica e sistema mecânico de reversão	BPE-Barra de Proteção Eletrônica e sistema mecânico de reversão	Régua de Segurança eletrônica e Forçador de porta (Nudging)
2.30	Indicador de posição de pavimento	Multiponto ou matriz de <i>led</i>	Multiponto ou matriz de <i>led</i>	Multiponto ou matriz de <i>led</i>	Display de 7 segmentos (TK-99)
2.31	Tipo de botoeira de pavimento	sensitivas eletrônicas	Tecla sensitiva ornato	sensitivas eletrônicas	Tecla sensitiva soft press

iluminadas em  
azul

iluminadas em  
azul

## 21. PROGRAMAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

ELEVADOR N° \_\_\_\_ (Referência de Fabricante n° \_\_\_\_\_) – Local:

1° MÊS: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Cabina

Testar: **Barra de Proteção - Foto Célula / Nudging circuit / Forçador de Porta - Botão Reabrir Porta - KSKB - Contato Auxiliar da Porta de Cabina (PCA) - RMCOP (Selcom)**

Testar: **Interfone / Intercomunicador - Alarme**

Inspeccionar: **Nivelamento - Aceleração - Retardamento - Vibração - Ruído – Folga**

Inspeccionar **Alinhamento / Faceamento - Livre Movimentação - Folha de Porta**

Porta de Pavimento

Testar: **Fechador/ ditador (todos os andares)**

Inspeccionar: **Barras de porta**

Irregularidades apresentadas e providências:

Casa de Máquinas

Painel

Acessar: **Interface Homem/Máquina**

Conferir: **Contator - Contato - Acomodação das Lâminas - Fixação do Bloco Auxiliar**

Testar: **Limites - Atuação (superiores/inferiores) - OBS.: Miconic/Smart testar sobre a cabina**

Testar: **Circuito fuga à massa**

Testar: **Botão de Emergência da Botoeira de Resgate na Casa de Máquinas**

Inspeção: **Relés de segurança**

Inspeção: **Contatos - Lâminas - Relé SR / ES / RA (seletor)**

Máquina de Tração - MG - Motor de Corrente Contínua - Centralina - Trocador de Calor

- Conferir: **Nível de Óleo – Vazamento**
- Verificar: **Coletor - Faiscamento – Desgaste**  
Freio da Máquina de Tração
- Inspeccionar: **Livre Movimentação - Obs.: sem ruídos**
- Conferir: **Entreferro - Sapata - Lona - Tambor - Pino - Disco - Pressão / Força da Mola**
- Conferir: **Manobrar o Elevador em modo inspeção / manual no sentido de subida, e paralisá-lo.**  
**Deve parar imediatamente.**
- Ajuste: básico - **Freio - OBS.: desmontar 1/12 da Rota, Freios de Pequeno Porte**
- Limpeza geral: **Dispositivo de monitoramento de velocidade**

Irregularidades apresentadas e providências:

Caixa

- Botoeira de Manobra
- Testar: **Botoeira de manobra acesso e viagem no topo da cabina**  
Sobre a Cabina
- Limpeza geral – **Teto da Cabina – Contrapeso**
- Limpeza geral - **Dispositivo de Monitoramento de Velocidade**
- Conferir: **Equalização dos Cabos de Tração**
- Lubrificar: **Guias da Cabina - Guias do Contrapeso (quando aplicável)**
- Operador de Porta
- Conferir: **Contato da Porta da Cabina**
- Limpeza geral: **Operador de Porta - inclusive ferragem da porta/ aba da soleira**
- Lubrificar: **com óleo - Roldanas – Articulações**
- Inspeccionar: **Acoplamento Contato de Porta da Cabina**
- Conferir: **Movimentação - Recolhimento - Rampa - Rampa Retrátil – Arraste**
- Inspeccionar: **Correia - Corrente - Cabinho de Aço - Roldanas - Excêntrico – Corrediça**
- Porta de Pavimento
- Testar: **Portas de Pavimento - Obs.: pressionar portas de pavimento mínimo em três pontos**
- Testar: **Destravar - Trinco / Fecho - Abrir Porta de Pavimento - (A porta do andar inferior deve ser aberta estando no seu próprio andar)**

Conferir: **Roldanas / Roletes - Alavancas - Livre Movimentação - Próprio Fechamento - Dispositivo Forçador (abertura simultânea) - Lubrificar**

Inspeccionar: **Contatos - Ponte de Contato (no gancho de porta)**

Conferir: **Desgaste - Quebras - Estiramento (pressão) - Corrediças - Cabos - Cordão de Nylon - de todos os andares**

Irregularidades apresentadas e providências:

\_\_\_\_\_-AL, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 20\_\_  
Assinatura do Representante da Contratada

Visto do fiscal do Contrato

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

**ELEVADOR N° \_\_\_\_ (Referência de Fabricante n° \_\_\_\_\_) – Local:**

**2° MÊS: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

Cabina

Testar: **Barra de Proteção - Foto Célula / Nudging circuit / Forçador de Porta - Botão Reabrir Porta - KSKB - Contato Auxiliar da Porta de Cabina (PCA) - RMCOP (Selcom)**

Inspeccionar: **Sinalização/ indicadores de posição/ setas**

Testar: **Interfone/ intercomunicador – alarme**

Inspeccionar: **Nivelamento - aceleração - retardamento - vibração - ruído – folga**

Verificar: **Rampa, coxins, polias - lubrificação e limpeza**

Porta de Pavimento

Testar: **Fechador/ ditador (todos os andares)**

Inspeccionar: **Ponte de contato - contato - gancho (eixo vertical)**

Irregularidades apresentadas e providências:

Casa de Máquinas

Painel

Acessar: **Interface homem/máquina**

Conferir: **Fixação da placa eletrônica**

Inspeccionar: **Contactores, relés, disjuntores**

- Testar: **Circuito fuga à massa**
- Testar: **Botão de emergência da botoeira de resgate na casa de máquinas**
- Inspeção: **Relés de segurança**  
Máquina de Tração - MG - Motor de Corrente Contínua - Centralina - Trocador de Calor
- Conferir: **Nível de Óleo – Vazamento**
- Verificar: **Coletor - Faiscamento – Desgaste**  
Freio da Máquina de Tração
- Inspecionar: **Livre movimentação - Obs.: sem ruídos**
- Conferir: **Entreferro - Sapata - Lona - Tambor - Pino - Disco - Pressão / Força da Mola**
- Conferir: **Manobrar o Elevador em modo inspeção / manual no sentido de subida, e paralisá-lo.**  
**Deve parar imediatamente.**
- Ajuste: básico - **Freio - OBS.: desmontar 1/12 da Rota, Freios de Pequeno Porte**

Caixa

- Irregularidades apresentadas e providências:  
Botoeira de Manobra
- Testar: **Botoeira de manobra - acesso e viagem no topo da cabina**  
Sobre a Cabina
- Inspeção: **Desgaste – Limites**
- Lubrificar: **Guias da cabina - Guias de contrapeso (quando aplicável)**
- Inspecionar: **Posição do peso da fita seletora**
- Testar: **Contato da polia da fita seletora sobre a cabina**  
Porta de Pavimento
- Testar: **Portas de pavimento - Obs.: pressionar portas de pavimento mínimo em três pontos**
- Testar: **Destruar - trinco/fecho- abrir porta de pavimento - ( A porta do andar inferior deve ser aberta estando no seu próprio andar)**

Poço

- Irregularidades apresentadas e providências:  
Operador de Porta
- Testar: **Chave de proteção acesso ao poço**

- Testar: **Porta de acesso ao poço (onde existir)**
- Limpeza: **geral - poço - todos os equipamentos**
- Conferir: **Deslize/ Distância do contrapeso ao pára-choque**
- Conferir: **Distância - polia esticadora do cabo do limitador - Obs.: centro de polia piso**
- Testar: **Contato da polia esticadora do cabo do limitador**
- Testar: **Contato da polia dos cabos de compensação**
- Testar: **Contato da polia da fita seletora**
- Inspeccionar: **Desgaste – limites**
- Inspeccionar: **Distância - corrente/Wipper flex/ Cabo de compensação em relação ao piso**
- Pára-Choque
- Conferir: **Nível de óleo**
- Inspeccionar: **Vazamento, integridade**

Irregularidades apresentadas e providências:  
 \_\_\_\_\_-AL, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 20\_\_  
 Assinatura do Representante da Contratada

Visto do fiscal do Contrato

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

**ELEVADOR N° \_\_ (Referência de Fabricante n° \_\_\_\_\_) – Local:**  
3° MÊS: \_\_/\_\_\_\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_\_\_\_/\_\_

Cabina

- Testar: **Barra de Proteção - Foto Célula / Nudging circuit / Forçador de Porta - Botão Reabrir Porta - KSKB - Contato Auxiliar da Porta de Cabina (PCA) - RMCOP (Selcom)**
- Testar: **Ventilador - Iluminação - Botão de chamada**
- Inspeccionar: **Interfone/ Intercomunicador – Alarme**
- Inspeccionar: **Nivelamento - Aceleração - Retardamento - Vibração - Ruído – Folga**
- Verificar: **Rampa, coxins, polias - Lubrificação e limpeza**
- Porta de Pavimento
- Testar: **Carretilhas, garfos, perfil, trinco**
- Verificar: **Barras de porta**

Casa de Máquinas

- Irregularidades apresentadas e providências:
- Limpeza: **geral - piso - todo equipamento (inclusive grades de ventilação, dispositivo de monitoramento de velocidade e limpeza da parte interna do painel) - Aparelho seletor**
- Lubrificar: **com óleo ou graxa - articulações – mancal**
- Inspeccionar: **Janelas - Iluminação - extintor - ambiente geral**
- Painel
- Limpar: **Painéis (do lado de fora e por dentro)**
- Checar: **Contactores, relés, disjuntores**
- Acessar: **Interface homem/máquina**
- Conferir: **Contator - contato - acomodação das lâminas - fixação do bloco auxiliar**
- Testar: **Circuito fuga à massa**
- Testar: **Limites - Atuação (superiores/ inferiores)**
- Testar: **Botão de emergência de botoeira de resgate na casa de máquinas**
- Inspeção: **Contatos – Lâminas**
- Inspeção: **Relés de segurança**
- Limitador de Velocidade
- Limpar: **Todo limitador de velocidade/ canal da polia**
- Inspeccionar: **Lacres**
- Testar: **Contato elétrico, lubrificação**
- Inspeccionar: **As partes móveis (polia - centrífugo - articulações - folga - desgaste - fixação do limitador - ruído)**
- Máquina de Tração - MG - Motor de Corrente Contínua - Centralina - Trocador de Calor
- Limpar: **Máquina (motor/ redutor)**
- Conferir: **Nível de óleo – vazamento**
- Conferir: **Livre de movimentação – Escova**
- Conferir: **Tencionamento - desgaste - trincas – correias**
- Inspeccionar: **Fiscamento - desgaste no coletor**
- Inspeccionar: **Ruído - folga - desgaste - altura dos cabos polia**
- Conferir: **Folga - coroa - sem fim – rolamento**
- Freio da Máquina de Tração

Caixa

- Inspeccionar: **Livre movimentação - Obs.: sem ruídos**
- Conferir: **Entreferro - Sapata - Lona - Tambor - Pino - Disco - Pressão / Força da Mola**
- Conferir: **Manobrar o Elevador em modo inspeção / manual no sentido de subida, e paralisá-lo. Deve parar imediatamente.**
- Ajuste: **básico - Freio - OBS.: desmontar 1/12 da Rota, Freios de Pequeno Porte**  
Aparelho Seletor
- Limpeza: **ASCA - CLF - CF20 – ASEL**
- Conferir: **Acoplamento - IG – IGBV**
  
- Irregularidades apresentadas e providências:  
  
Botoeira de Manobra
- Testar: **Botoeira de manobra - acesso e viagem no topo da cabina**  
Sobre a Cabina
- Lubrificar: **Guias da cabina - Guias de contrapeso (quando aplicável) – Polia**
- Limpeza: **Ímãs - Sensor de informação do poço - Encoders/ IGS200/ AGSI - Chave magnética -**  
**Molas impulsoras**
- Conferir: **Fixação ímãs - Sensor de informação do poço - Encoders/ IGS200/ AGSI - Chave magnética -**  
**Molas impulsoras**
- Limpeza: **Geral - Teto da cabina – Contrapeso**  
Porta de Pavimento
- Testar: **Portas de pavimento - Obs.: pressionar portas de pavimento, mínimo em três pontos**
- Testar: **Destruar - trinco/fecho - abrir porta de pavimento - (A porta do andar inferior deve ser aberta estando no seu próprio andar)**
- Verificar: **Carretilhas, garfos, perfil**
  
- Irregularidades apresentadas e providências:

\_\_\_\_\_-AL, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 20\_\_  
Assinatura do Representante da Contratada

Visto do fiscal do Contrato

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

**ELEVADOR N° \_\_\_\_ (Referência de Fabricante n° \_\_\_\_\_) – Local:**

**4° MÊS: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

Cabina

- Testar: **Barra de Proteção - Foto Célula / Nudging circuit / Forçador de Porta - Botão Reabrir Porta - KSKB - Contato Auxiliar da Porta de Cabina (PCA) - RMCOP (Selcom)**
- Inspeccionar: **Sinalização/ indicadores de posição/ setas**
- Verificar: **Rampa, coxins, polias - Lubrificação e limpeza**
- Testar: **Interfone/ intercomunicador – alarme**
- Inspeccionar: **Nivelamento - Aceleração - Retardamento - Vibração - Ruído – Folga**  
Porta de Pavimento
- Testar: **Carretilhas, garfos, perfil, trinco**
- Verificar: **Barras de porta**  
Pavimento
- Testar: **Botão de chamada**
- Inspeccionar: **Sinalização - Indicador de posição – Setas**
- Inspeccionar: **Tampão / Ilhós**
  
- Irregularidades apresentadas e providências:

Casa de Máquinas

- Painel
- Acessar: **Interface homem/máquina**
- Testar: **Limites - Atuação (superiores/inferiores) - OBS.: Miconic/Smart testar sobre a cabina**
- Testar: **Circuito fuga à massa**
- Testar: **Botão de emergência de botoeira de resgate na casa de máquinas**
- Conferir: **Fiação - Reaperto parte potência - Tracionar demais fiações - Fixação dos conectores**
- Inspeção: **Contato lâminas - Relé SR/ ES/ RA (seletor)**
- Testar: **Sistema de emergência (Safe/ dinac)**
- Inspeccionar: **Contactores, relés, disjuntores**
- Inspeccionar: **Limites - Atuação (superiores/ inferiores)**
- Máquina de Tração - MG - Motor de Corrente Contínua - Centralina - Trocador de Calor

- Conferir: **Nível de óleo – vazamento**
- Verificar: **Coletor - Faiscamento – Desgaste**
- Reapertar: **Fiação - Potência - tampar e fixar corretamente a tampa**  
Freio da Máquina de Tração
- Inspeccionar: **Livre movimentação - Obs.: sem ruídos**
- Conferir: **Entreferro - Sapata - Lona - Tambor - Pino - Disco - Pressão / Força da Mola**
- Conferir: **Manobrar o Elevador em modo inspeção / manual no sentido de subida, e paralisá-lo.**  
**Deve parar imediatamente.**
- Ajuste: **básico - Freio - OBS.: desmontar 1/12 da Rota, Freios de pequeno porte**
  
- Irregularidades apresentadas e providências:

Caixa

- Botoeira de Manobra
- Testar: **Botoeira de manobra - acesso e viagem no topo da cabina**
- Lubrificar: **Guias da cabina - Guias de contrapeso (quando aplicável)**
- Limpeza: **Canal da polia da cabina**
- Testar: **Contato da polia da fita seletora sobre a cabina**  
Conferir: **Desgaste - Cixins/ Revestimento / Corrediça a rolo da cabina**
- Lubrificar: **com graxa - Polias da cabina e contrapeso**
- Operador de Porta
- Limpeza: **Soleira - Parte interna**
- Porta de Pavimento
- Testar: **Portas de pavimento - Obs.: pressionar portas de pavimento, mínimo em três pontos**
- Limpar: **As barras de porta/ Suspensão de porta**
- Testar: **Destruar - Trinco/ Fecho - Abrir porta de pavimento - (A porta do andar inferior deve ser aberta estando no seu próprio andar)**
- Verificar: **Carretilhas, garfos, perfil**
- Conferir: **Destruamento/ Travamento (Chave especial)**
- Verificar: **Desgaste - quebras - cabos - cordão de nylon - cordoalha - gancho de porta**

Poço

Irregularidades apresentadas e providências:

- Testar: **Chave de proteção acesso ao poço**
- Testar: **Porta de acesso ao poço (onde existir)**
- Limpeza: **geral - poço - todos os equipamentos**
- Testar: **Chave de proteção na casa de polias**
- Limpeza: **geral - Casa de polias**
- Verificar: **Pára-choques - Integridade, nível de óleo, vazamentos**
- Lubrificar: **com graxa – Polias**

Irregularidades apresentadas e providências:

\_\_\_\_\_ -AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_  
Assinatura do Representante da Contratada

Visto do fiscal do Contrato

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

**ELEVADOR N° \_\_\_\_ (Referência de Fabricante n° \_\_\_\_\_) – Local:**

**5° MÊS: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

Cabina

Testar: **Barra de Proteção - Foto Célula / Nudging circuit / Forçador de Porta - Botão Reabrir Porta - KSKB -**

**Contato Auxiliar da Porta de Cabina (PCA) - RMCOP (Selcom)**

- Testar: **Interfone / Intercomunicador - Alarme**
- Verificar: **Rampa, coxins, polias - lubrificação e limpeza**
- Inspeccionar: **Nivelamento - Aceleração - Retardamento - Vibração - Ruído – Folga**

Porta de Pavimento

- Testar: **Carretilhas, garfos, perfil, trinco**
- Verificar: **Barras de porta**

Irregularidades apresentadas e providências:

Casa de Máquinas

Painel

- Acessar: **Interface Homem/Máquina**
- Conferir: **Contator - Contato - Acomodação das Lâminas - Fixação do Bloco Auxiliar**
- Testar: **Limites - Atuação (superiores/inferiores) - OBS.: Miconic/Smart testar sobre a cabina**
- Testar: **Circuito fuga à massa**
- Testar: **Botão de Emergência da Botoeira de Resgate na Casa de Máquinas**
- Inspeção: **Relés de Segurança**
- Verificar: **Contatores, relés, disjuntores**
- Máquina de Tração - MG - Motor de Corrente Contínua - Centralina - Trocador de Calor
- Conferir: **Nível de óleo – vazamento**
- Limpar: **Canal da polia - Tração – Desvio**
- Verificar: **Coletor - faiscamento – desgaste**
- Freio da Máquina de Tração
- Inspeccionar: **Livre Movimentação - Obs.: sem ruídos**
- Conferir: **Entreferro - Sapata - Lona - Tambor - Pino - Disco - Pressão / Força da Mola**
- Conferir: **Manobrar o elevador em modo inspeção / manual no sentido de subida, e paralisá-lo. Deve parar imediatamente.**
- Ajuste: **básico - Freio - OBS.: desmontar 1/12 da Rota, Freios de Pequeno Porte**
- Limpeza: **geral - Dispositivo de monitoramento de velocidade**
  
- Irregularidades apresentadas e providências:
  
- Botoeira de Manobra
- Testar: **Botoeira de manobra - Acesso e viagem no topo da cabina**
- Sobre a Cabina
- Limpeza: **geral – Teto da Cabina – Contrapeso**
- Limpeza: **geral - Dispositivo de Monitoramento de Velocidade**
- Conferir: **Equalização dos cabos de tração**
- Lubrificar: **Guias da Cabina - Guias do Contrapeso (quando aplicável)**
- Limpeza: **Canal da polia do contrapeso**
- Testar: **Contato da polia da fita seletora sobre a cabina**

Caixa

- Conferir: **Desgaste - Coxins/ revestimento/ Corrediça a rolo do contrapeso**
- Testar: **Luz de emergência**
- Operador de Porta
- Conferir: **Contato da porta da Cabina**
- Limpeza: **geral - Operador de Porta - inclusive ferragem da porta/ aba da soleira**
- Lubrificar: **com óleo - Roldanas – Articulações**
- Verificar: **Alinhamento - Faceamento - Livre movimentação - Folha da porta**
- Inspeccionar: **Acoplamento Contato de Porta da Cabina**
- Conferir: **Movimentação - Recolhimento - Rampa - Rampa Retrátil – Arraste**
- Inspeccionar: **Correia - Corrente - Cabinho de Aço - Roldanas - Excêntrico – Corrediça**
- Porta de Pavimento
- Testar: **Portas de Pavimento - Obs.: pressionar portas de pavimento mínimo em três pontos**
- Testar: **Destruir - Trinco / Fecho - Abrir Porta de Pavimento - (A porta do andar inferior deve ser aberta estando no seu próprio andar)**
- Conferir: **Roldanas / Roletes - Alavancas - Livre Movimentação - Próprio Fechamento - Dispositivo Forçador (abertura simultânea) - Lubrificar**
- Verificar: **Carretilha, garfos, perfil**
- Inspeccionar: **Contatos - Ponte de Contato (no gancho de porta)**
- Conferir: **Desgaste - Quebras - Estiramento (pressão) - Corrediças - Cabos - Cordão de Nylon**
- todos os andares**

Irregularidades apresentadas e providências:

\_\_\_\_\_ -AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_  
Assinatura do Representante da Contratada

Visto do fiscal do Contrato

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

**ELEVADOR N° \_\_\_\_ (Referência de Fabricante n° \_\_\_\_\_) – Local:**

**6° MÊS: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

Cabina

- Testar: **Barra de Proteção - Foto Célula / Nudging circuit / Forçador de Porta - Botão Reabrir Porta - KSKB - Contato Auxiliar da Porta de Cabina (PCA) - RMCOP (Selcom)**

- Inspecionar: **Sinalização/ indicadores de posição/ setas**
- Testar: **Ventilador - Iluminação - Botão de chamada**
- Testar: **Interfone/ intercomunicador – Alarme**
- Inspecionar: **Nivelamento - Aceleração - Retardamento - Vibração - Ruído – Folga**
- Verificar: **Rampa, coxins, polias - Lubrificação e limpeza**  
Porta de Pavimento
- Testar: **Fechador/ Ditador (todos os andares)**
- Inspecionar: **Ponte de contato - Contato - Gancho (eixo vertical)**
  
- Irregularidades apresentadas e providências:

#### Casa de Máquinas

- Painel
- Acessar: **interface homem/máquina**
- Conferir: **Fixação da placa eletrônica**
- Testar: **Circuito fuga à massa**
- Testar: **Botão de emergência de botoeira de resgate na casa de máquinas**
- Inspeção: **Relés de segurança**
- Verificar: **Contatores, relés, disjuntores**
- Máquina de Tração - MG - Motor de Corrente Contínua - Centralina - Trocador de Calor
- Conferir: **Nível de óleo - vazamento**
- Inspecionar: **Faiscamento - Desgaste no coletor**
- Freio da Máquina de Tração
- Inspecionar: **Livre movimentação - Obs.: sem ruídos**
- Conferir: **Entreferro - Sapata - Lona - Tambor - Pino - Disco - Pressão / Força da Mola**
- Conferir: **Manobrar o elevador em modo inspeção / manual no sentido de subida, e paralisá-lo.**  
**Deve parar imediatamente.**
- Ajuste: **básico - Freio - OBS.: desmontar 1/12 da Rota, Freios de pequeno porte**
  
- Irregularidades apresentadas e providências:

#### Caixa

Botoeira de Manobra

Testar: **Botoeira de manobra - acesso e viagem no topo da cabina**

Sobre a Cabina

Lubrificar: **Guias da Cabina - Guias do Contrapeso (quando aplicável)**

Inspeccionar: **Posição do peso da fita seletora**

Testar: **Contato da polia da fita seletora sobre a cabina**

Porta de Pavimento

Testar: **Portas de pavimento - Obs.: pressionar portas de pavimento, mínimo em três pontos**

Testar: **Destruar - Trinco/ Fecho - Abrir porta do pavimento - (A porta do andar inferior deve ser aberta estando no seu próprio andar)**

Irregularidades apresentadas e providências:

Poço

Testar: **Chave de proteção acesso ao poço**

Testar: **Porta de acesso ao poço (onde existir)**

Limpeza: **geral - poço - todos os equipamentos**

Conferir: **Deslize/ Distância contrapeso ao pára-choque**

Conferir: **Distância - Polia esticadora - Cabo limitador - Obs.: Centro da polia ao piso**

Testar: **Contato da polia esticadora do cabo do limitador**

Testar: **Contato da polia dos cabos de compensação**

Testar: **Contato da polia da fita seletora**

Inspeccionar: **Distância - corrente/Wipper flex/ Cabo de compensação em relação ao piso**

Irregularidades apresentadas e providências:

\_\_\_\_\_ -AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Assinatura do Representante da Contratada

Visto do fiscal do Contrato

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

**ELEVADOR N° \_\_\_\_ (Referência de Fabricante n° \_\_\_\_\_) – Local:**

**7° MÊS: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

Cabina

Casa de Máquinas

- Testar: **Barra de Proteção - Foto Célula / Nudging circuit / Forçador de Porta - Botão Reabrir Porta - KSKB - Contato Auxiliar da Porta de Cabina (PCA) - RMCOP (Selcom)**
- Inspeccionar: **Nivelamento - Aceleração - Retardamento - Vibração - Ruído – Folga**
- Verificar: **Rampa, coxins, polias - Lubrificação e limpeza**  
Porta de Pavimento
- Testar: **Fechador/ Ditador (todos os andares)**
- Inspeccionar: **Ponte de contato - Contato - Gancho (eixo vertical)**
  
- Irregularidades apresentadas e providências:
  
- Limpeza: **geral - piso - todo equipamento (inclusive grades de ventilação, dispositivo de monitoramento de velocidade e limpeza da parte interna do painel)**
- Inspeccionar: **Janelas - Iluminação - extintor - ambiente geral**  
Painel
- Limpar: **Painéis (do lado de fora e por dentro)**
- Acessar: **Interface homem/máquina**
- Conferir: **Contator - contato - acomodação das lâminas - fixação do bloco auxiliar**
- Testar: **Circuito fuga à massa**
- Testar: **Botão de emergência da botoeira de resgate na casa de máquinas**
- Inspeção: **Relés de segurança**
- Inspeção: **Contatos - Lâminas - Relé SR/ ES/ RA (seletor)**
- Verificar: **Contatores, relés, disjuntores**  
Limitador de Velocidade
- Limpar: **Todo limitador de velocidade/ canal da polia**
- Inspeccionar: **As partes móveis (polia - centrífugo - articulações - folga - desgaste - fixação do limitador - ruído)**  
Máquina de Tração - MG - Motor de Corrente Contínua - Centralina - Trocador de Calor
- Limpar: **Máquina (motor/ redutor)**
- Conferir: **Nível de óleo – vazamento**
- Conferir: **Livre de movimentação – Escova**
- Conferir: **Tencionamento - desgaste - trincas – correias**

Caixa

- Inspeccionar: **Faiscamento - desgaste no coletor**
- Inspeccionar: **Ruído - folga - desgaste - altura dos cabos – polia**
- Conferir: **Folga - coroa - sem fim – rolamento**  
Freio da Máquina de Tração
- Inspeccionar: **Livre movimentação - Obs.: sem ruídos**
- Conferir: **Entreferro - Sapata - Lona - Tambor - Pino - Disco - Pressão / Força da Mola**
- Conferir: **Manobrar o Elevador em modo inspeção / manual no sentido de subida, e paralisá-lo.**  
**Deve parar imediatamente.**
- Ajuste: **básico - Freio - OBS.: desmontar 1/12 da Rota, Freios de Pequeno Porte**
  
- Irregularidades apresentadas e providências:  
Botoeira de Manobra
- Testar: **Botoeira de manobra - acesso e viagem no topo da cabina**  
Sobre a Cabina
- Lubrificar: **Guias da cabina - Guias de contrapeso (quando aplicável)**
- Verificar: **Sensores do poço**
- Verificar: **Equalização dos cabos de tração**
- Limpeza: **Geral - teto da cabina – contrapeso**  
Operador de Porta
- Limpeza: **Soleira - Parte interna**  
Porta de Pavimento
- Testar: **Portas de pavimento - Obs.: pressionar portas de pavimento, mínimo em três pontos**
- Testar: **Destravar - trinco/fecho - abrir porta de pavimento - (A porta do andar inferior deve ser aberta estando no seu próprio andar)**
- Verificar: **Carretilhas, garfos, perfil**
  
- Irregularidades apresentadas e providências:

\_\_\_\_\_ -AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_  
Assinatura do Representante da Contratada

Visto do fiscal do Contrato

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

ELEVADOR N° \_\_\_\_ (Referência de Fabricante nº \_\_\_\_\_) – Local:

8º MÊS: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Cabina

- Testar: **Barra de Proteção - Foto Célula / Nudging circuit / Forçador de Porta - Botão Reabrir Porta - KSKB - Contato Auxiliar da Porta de Cabina (PCA) - RMCOP (Selcom)**
- Inspeccionar: **Sinalização/ indicadores de posição/ setas**
- Inspeccionar: **Nivelamento - Aceleração - Retardamento - Vibração - Ruído – Folga**
- Verificar: **Rampa, coxins, polias - Lubrificação e limpeza Pavimento**
- Testar: **Botão de chamada**
- Inspeccionar: **Sinalização - Indicador de posição – Setas**
- Inspeccionar: **Tampão / Ilhós**
- Porta de Pavimento
- Testar: **Fechador/ Ditador (todos os andares)**
- Testar: **Carretilhas, garfos, perfil, trinco**
- Verificar: **Barras de portas**
- Inspeccionar: **Ponte de contato - Contato - Gancho (eixo vertical)**

Casa de Máquinas

- Irregularidades apresentadas e providências:
- Painel
- Acessar: **Interface homem/máquina**
- Testar: **Limites - Atuação (superiores/inferiores) - OBS.: Miconic/Smart testar sobre a cabina**
- Testar: **Circuito fuga à massa**
- Testar: **Botão de emergência da botoeira de resgate na casa de máquinas**
- Conferir: **Fiação - Reaperto parte potência - Tracionar demais fiações - Fixação dos conectores**
- Inspeção: **Relés de segurança**
- Verificar: **Contatores, relés, disjuntores**
- Máquina de Tração - MG - Motor de Corrente Contínua - Centralina - Trocador de Calor

Caixa

- Conferir: **Nível de óleo – vazamento**
- Verificar: **Coletor - faiscamento – desgaste**  
Freio da Máquina de Tração
- Inspeccionar: **Livre movimentação - Obs.: sem ruídos**
- Conferir: **Entreferro - Sapata - Lona - Tambor - Pino - Disco - Pressão / Força da Mola**
- Conferir: **Manobrar o Elevador em modo inspeção / manual no sentido de subida, e paralisá-lo.**  
**Deve parar imediatamente.**
- Ajuste: **básico - Freio - OBS.: desmontar 1/12 da Rota, Freios de pequeno porte**
  
- Irregularidades apresentadas e providências:  
Botoeira de Manobra
- Testar: **Botoeira de manobra - acesso e viagem no topo da cabina**  
Sobre a Cabina
- Inspeccionar: **Desgaste – limites**
- Lubrificar: **Guias da Cabina - Guias do Contrapeso (quando aplicável)**
- Verificar: **Desgaste - Quebras - cabos - cordão de nylon - cordoalha - gancho da porta**
- Testar: **Trinco – fecho**
- Verificar: **Carretilhas, garfo, perfil**  
Porta de Pavimento
- Testar: **Portas de pavimento - Obs.: pressionar portas de pavimento, mínimo em três pontos**
- Limpar: **As barras de porta/ Suspensão de porta**
- Testar: **Destravar - Trinco/ Fecho - Abrir porta de pavimento - (A porta do andar inferior deve ser aberta estando no seu próprio andar)**
- Conferir: **Destravamento/ Travamento (Chave especial)**
  
- Irregularidades apresentadas e providências:
  
- Testar: **Chave de proteção de acesso ao poço**
- Testar: **Porta de acesso ao poço (onde existir)**

Poço

Limpeza: **geral - poço - todos os equipamentos**

Inspeccionar: **Desgaste – Limites**

Limpeza: **geral - Casa de polias**

Lubrificar: **com graxa – Polias**

Pára-Choque

Conferir: **Nível de óleo**

Inspeccionar: **Vazamento**

Irregularidades apresentadas e providências:

\_\_\_\_\_ -AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Assinatura do Representante da Contratada

Visto do fiscal do Contrato

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

**ELEVADOR N° \_\_\_\_ (Referência de Fabricante n° \_\_\_\_\_) – Local:**

**9º MÊS: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

Cabina

Testar: **Barra de Proteção - Foto Célula / Nudging circuit / Forçador de Porta - Botão Reabrir Porta - KSKB -**

**Contato Auxiliar da Porta de Cabina (PCA) - RMCOP (Selcom)**

Testar: **Ventilador - Iluminação - Botão de chamada**

Inspeccionar: **Interfone/ Intercomunicador – Alarme**

Inspeccionar: **Nivelamento - Aceleração - Retardamento - Vibração - Ruído – Folga**

Inspeccionar: **Alinhamento/ Faceamento - Livre movimentação - Folha de porta**

Verificar: **Rampa, coxins, polias - Lubrificação e limpeza**

Portas de Pavimento

Testar: **Carretilhas, garfos, perfil, trinco**

Verificar: **Barras de portas**

Irregularidades apresentadas e providências:

Casa de Máquinas

Lubrificar: **com óleo ou graxa - articulações – mancal**

Painel

- Acessar: **Interface homem/máquina**
- Conferir: **Contator - contato - acomodação das lâminas - fixação do bloco auxiliar**
- Testar: **Circuito fuga à massa**
- Testar: **Botão de emergência de botoeira de resgate na casa de máquinas**
- Inspeção: **Relés de segurança**
- Verificar: **Contatores, relés, disjuntores**
- Limpeza: **Aparelho seletor**
- Máquina de Tração - MG - Motor de Corrente Contínua - Centralina - Trocador de Calor
- Conferir: **Nível de óleo – vazamento**
- Inspeccionar: **Faiscamento - desgaste no coletor**
- Freio da Máquina de Tração
- Inspeccionar: **Livre movimentação - Obs.: sem ruídos**
- Conferir: **Entreferro - Sapata - Lona - Tambor - Pino - Disco - Pressão / Força da Mola**
- Conferir: **Manobrar o Elevador em modo inspeção / manual no sentido de subida, e paralisá-lo.**
- Deve parar imediatamente.**
- Ajuste: **básico - Freio - OBS.: desmontar 1/12 da Rota, Freios de Pequeno Porte**
- Aparelho Seletor
- Limpeza: **ASCA - CLF - CF20 – ASEL**
- Conferir: **Acoplamento - IG – IGBV**
- Limpeza: **Dispositivo de monitoramento de velocidade**
  
- Irregularidades apresentadas e providências:
  
- Botoeira de Manobra
- Testar: **Botoeira de manobra - acesso e viagem no topo da cabina**
- Sobre a Cabina
- Limpeza: **geral - teto da cabina – contrapeso**
- Limpeza: **geral - Dispositivo de monitoramento de velocidade**
- Conferir: **Equalização dos cabos de tração**
- Lubrificar: **Guias da cabina - Guias de contrapeso (quando aplicável)**

Caixa

- Conferir: **Fixação ímãs - Sensor de informação do poço - Encoders/ IGS200/ AGSI - Chave magnética - Molas impulsoras**  
Operador de Porta
- Conferir: **Contato da porta da Cabina**
- Limpeza: **geral - Operador de porta - inclusive ferragem da porta/ aba da soleira**
- Lubrificar: **com óleo - Roldanas – Articulações**
- Inspeccionar: **Acoplamento Contato de Porta da Cabina**
- Conferir: **Movimentação - Recolhimento - Rampa - Rampa Retrátil – Arraste**
- Inspeccionar: **Correia - Corrente - Cabinho de Aço - Roldanas - Excêntrico – Corrediça**
- Verificar: **Alinhamento - Faceamento - Livre de Movimentação - Folha de porta**
- Limpeza: **geral**  
Porta de Pavimento
- Testar: **Portas de Pavimento - Obs.: pressionar portas de pavimento mínimo em três pontos**
- Testar: **Destruir - Trinco / Fecho - Abrir Porta de Pavimento - (A porta do andar inferior deve ser aberta estando no seu próprio andar)**
- Conferir: **Roldanas / Roletes - Alavancas - Livre Movimentação - Próprio Fechamento - Dispositivo Forçador (abertura simultânea) - Lubrificar**
- Inspeccionar: **Contatos - Ponte de Contato (no gancho de porta)**
- Conferir: **Desgaste - Quebras - Estiramento (pressão) - Corrediças - Cabos - Cordão de Nylon - de todos os andares**
- Verificar: **Carretilhas, garfos, perfil**
- Irregularidades apresentadas e providências:

\_\_\_\_\_ -AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_  
Assinatura do Representante da Contratada

Visto do fiscal do Contrato

<b>PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA</b>
<b>ELEVADOR N° ____ (Referência de Fabricante n° _____) – Local:</b>
<b>10º MÊS: ____/____/____ a ____/____/____</b>

Cabina

- Testar: **Barra de Proteção - Foto Célula / Nudging circuit / Forçador de Porta - Botão Reabrir Porta - KSKB -**

**Contato Auxiliar da Porta de Cabina (PCA) - RMCOP (Selcom)**

- Inspeccionar: **Sinalização/ indicadores de posição/ setas**
- Inspeccionar: **Nivelamento - aceleração -retardamento - vibração - ruído – folga**
- Verificar: **Rampa, coxins, polias - Lubrificação e limpeza**

**Porta de Pavimento**

- Testar: **Fechador/ ditador (todos os andares)**
- Inspeccionar: **Ponte de contato - contato - gancho (eixo vertical)**
- Testar: **Carretilhas, garfos, perfil, trinco**
- Verificar: **Barras de porta**

- Irregularidades apresentadas e providências:

**Casa de Máquinas**

**Painel**

- Acessar: **Interface homem/máquina**
- Conferir: **Fixação da placa eletrônica**
- Testar: **Circuito fuga à massa**
- Testar: **Botão de emergência da botoeira de resgate na casa de máquinas**
- Inspeção: **Relés de segurança**
- Testar: **Sistema de Emergência (Safe/ dinac)**
- Verificar: **Contatores, relés, disjuntores**

**Limitador de Velocidade**

- Testar: **Contato elétrico**
- Inspeccionar: **As partes móveis (polia - centrífugo - articulações - folga - desgaste - fixação do limitador - ruído)**
- Verificar: **Limpeza e lubrificação**

**Máquina de Tração - MG - Motor de Corrente Contínua - Centralina - Trocador de Calor**

- Conferir: **Nível de Óleo – Vazamento**
- Reapertar: **Fiação - potência - tampar e fixar corretamente a tampa**
- Verificar: **Coletor - faiscamento – desgaste**

**Freio da Máquina de Tração**

- Inspeccionar: **Livre movimentação - Obs.: sem ruídos**

Caixa

- Conferir: **Entreferro - Sapata - Lona - Tambor - Pino - Disco - Pressão / Força da Mola**
- Conferir: **Manobrar o Elevador em modo inspeção / manual no sentido de subida, e paralisá-lo. Deve parar imediatamente.**
- Ajuste: **Básico - Freio - OBS.: desmontar 1/12 da Rota, Freios de Pequeno Porte**
  
- Irregularidades apresentadas e providências:
  - Botoeira de Manobra
  - Testar: **Botoeira de manobra - acesso e viagem no topo da cabina Sobre a Cabina**
  - Lubrificar: **Guias da cabina - Guias de contrapeso (quando aplicável)**
  - Limpeza: **Canal da polia da cabina**
  - Conferir: **Desgaste - coxins/ revestimento/ corrediça a rolo da cabina**
  - Testar: **Luz de emergência**
  - Lubrificar: **com graxa - Polias da cabina e contrapeso**
  - Verificar: **Limites**
  - Porta de Pavimento
  - Testar: **Portas de pavimento - Obs.: pressionar portas de pavimento mínimo em três pontos**
  - Testar: **Destravar - trinco/fecho- abrir porta de pavimento - ( A porta do andar inferior deve ser aberta estando no seu próprio andar)**

Poço

- Irregularidades apresentadas e providências:
  
- Testar: **Chave de proteção de acesso ao poço**
- Testar: **Porta de acesso ao poço (onde existir)**
- Limpeza: **geral - poço - todos os equipamentos**
- Conferir: **Deslize/ Distância do contrapeso ao pára-choque**
- Conferir: **Distância - polia esticadora - cabo do limitador - Obs.: centro de polia piso**
- Testar: **Contato da polia esticadora do cabo do limitador**
- Testar: **Contato da polia dos cabos de compensação**
- Testar: **Contato da polia da fita seletora**

- Inspecionar: **Distância - corrente/Wipper flex/ Cabo de compensação em relação ao piso**
- Testar: **Chave de proteção na casa de polias**
- Limpeza: **geral - casa de polias**
- Lubrificar: **com graxa – polias**
- Verificar: **Pára-choque - integridade, nível de óleo, vazamentos**

Irregularidades apresentadas e providências:

\_\_\_\_\_ -AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Assinatura do Representante da Contratada

Visto do fiscal do Contrato

**PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

**ELEVADOR N° \_\_ (Referência de Fabricante n° \_\_\_\_\_) – Local:**

**11º MÊS: \_\_/\_\_\_\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_\_\_\_/\_\_**

Cabina

- Testar: **Barra de Proteção - Foto Célula / Nudging circuit / Forçador de Porta - Botão Reabrir Porta - KSKB - Contato Auxiliar da Porta de Cabina (PCA) - RMCOP (Selcom)**
- Inspecionar: **Nivelamento - Aceleração - Retardamento - Vibração - Ruído – Folga**
- Verificar: **Rampa, coxins, polias - Lubrificação e limpeza**  
Porta de Pavimento
- Testar: **Carretilhas, garfos, perfil, trinco**
- Verificar: **Barras de porta**

Casa de Máquinas

- Irregularidades apresentadas e providências:
- Limpeza: **geral - piso - todo equipamento (inclusive grades de ventilação, dispositivo de monitoramento de velocidade e limpeza da parte interna do painel)**
- Inspecionar: **Janelas - Iluminação - extintor - ambiente geral**  
Painel
- Limpar: **Painéis (do lado de fora e por dentro)**
- Acessar: **Interface homem/máquina**
- Conferir: **Contator - contato - acomodação das lâminas - fixação do bloco auxiliar**

- Testar: **Circuito fuga à massa**
- Testar: **Botão de emergência da botoeira de resgate na casa de máquinas**
- Inspeção: **Relés de segurança**
- Inspeção: **Contatos - Lâminas - Relé SR/ ES/ RA (seletor)**
- Testar: **Limites - Atuação (superiores/ inferiores)**
- Limitador de Velocidade
- Limpar: **Todo limitador de velocidade/ canal da polia**
- Máquina de Tração - MG - Motor de Corrente Contínua - Centralina - Trocador de Calor
- Limpar: **Máquina (motor/ redutor)**
- Conferir: **Nível de óleo – vazamento**
- Conferir: **Livre de movimentação – Escova**
- Conferir: **Tencionamento - desgaste - trincas – correias**
- Inspeccionar: **Ruído - folga - desgaste - altura dos cabos – polia**
- Conferir: **Folga - coroa - sem fim – rolamento**
- Freio da Máquina de Tração
- Inspeccionar: **Livre movimentação - Obs.: sem ruídos**
- Conferir: **Entreferro - Sapata - Lona - Tambor - Pino - Disco - Pressão / Força da Mola**
- Conferir: **Manobrar o Elevador em modo inspeção / manual no sentido de subida, e paralisá-lo.**
- Deve parar imediatamente.**
- Verificar: **Coletor - Faiscamento – Desgaste**
- Ajuste: **Básico - Freio - OBS.: desmontar 1/12 da Rota, Freios de Pequeno Porte**
- Irregularidades apresentadas e providências:
- Botoeira de Manobra
- Testar: **Botoeira de manobra - acesso e viagem no topo da cabina**
- Sobre a Cabina
- Lubrificar: **Guias da cabina - Guias de contrapeso (quando aplicável) – polia**
- Lubrificar: **Canal da polia do contrapeso**
- Inspeccionar: **Posição do peso da fita seletora**

Caixa

- Testar: **Contato a fita seletora sobre a cabina**
- Conferir: **Desgaste - coxins/ revestimento/ corrediça a rolo do contrapeso**
- Limpeza: **Geral - teto da cabina – contrapeso**
- Verificar: **Sensores do poço**
- Verificar: **Equalização dos cabos de tração**
- Operador de Porta
- Limpeza: **Soleira - Parte interna**
- Porta de Pavimento
- Testar: **Portas de pavimento - Obs.: pressionar portas de pavimento, mínimo em três pontos**
- Testar: **Destruar - trinco/fecho - abrir porta de pavimento - (A porta do andar inferior deve ser aberta estando no seu próprio andar)**
- Verificar: **Carretilhas, garfos, perfil**
- Irregularidades apresentadas e providências:

\_\_\_\_\_ -AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_  
Assinatura do Representante da Contratada

Visto do fiscal do Contrato

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

**ELEVADOR N° \_\_ (Referência de Fabricante n° \_\_\_\_\_) – Local:**

**12° MÊS: \_\_/\_\_\_\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_\_\_\_/\_\_**

Cabina

- Testar: **Barra de Proteção - Foto Célula / Nudging circuit / Forçador de Porta - Botão de Reabrir Porta - KSKB - Contato Auxiliar da Porta de Cabina (PCA) - RMCOP (Selcom)**
- Inspeccionar: **Sinalização/ indicadores de posição/ setas**
- Testar: **Ventilador - iluminação - botão de chamada**
- Testar: **Interfone/ intercomunicador – alarme**
- Inspeccionar: **Nivelamento - Aceleração - Retardamento - Vibração - Ruído – Folga**
- Verificar: **Rampa, coxins, polias – Lubrificação e limpeza**
- Pavimento
- Testar: **Botão de chamada**
- Inspeccionar: **Sinalização - Indicador de posição – Setas**

- Inspeccionar: **Tampão / Ilhós**  
Porta de Pavimento
- Testar: **Fechador/ ditador (todos os andares)**
- Inspeccionar: **Ponte de contato - contato - gancho (eixo vertical)**
- Testar: **Carretilhas, garfos, perfil, trinco**
- Verificar: **Barras de porta**

- Irregularidades apresentadas e providências:

Casa de Máquinas

Painel

- Acessar: **Interface homem/máquina**
  - Testar: **Circuito fuga à massa**
  - Testar: **Botão de emergência de botoeira de resgate na casa de máquinas**
  - Inspeção: **Relés de segurança**
  - Checar: **Contatores, relés, disjuntores**
  - Testar: **Limites - Atuação (superiores/inferiores)**
  - Inspeccionar: **Contatos – Lâminas**
- Máquina de Tração - MG - Motor de Corrente Contínua - Centralina - Trocador de Calor
- Conferir: **Nível de óleo – vazamento**
  - Inspeccionar: **Faiscamento - desgaste no coletor**
- Freio da Máquina de Tração
- Inspeccionar: **Livre movimentação - Obs.: sem ruídos**
  - Conferir: **Entreferro - Sapata - Lona - Tambor - Pino - Disco - Pressão / Força da Mola**
  - Conferir: **Manobrar o Elevador em modo inspeção / manual no sentido de subida, e paralisá-lo.**  
**Deve parar imediatamente.**
- Ajuste: **Básico - Freio - OBS.: desmontar 1/12 da Rota, Freios de pequeno porte**

- Irregularidades apresentadas e providências:

Caixa

Botoeira de Manobra

- Testar: **Botoeira de manobra - acesso e viagem no topo da cabina**

Sobre a Cabina

- Lubrificar: **Guias da cabina - Guias de contrapeso (quando aplicável) - polia**
- Verificar: **Equalização de cabos de tração**
- Limpeza: **Geral - Teto da cabina – Contrapeso**

Porta de Pavimento

- Testar: **Portas de pavimento - Obs.: pressionar portas de pavimento, mínimo em três pontos**
- Limpar: **As barras de porta/ Suspensão de porta**
- Testar: **Destruar - Trinco/ Fecho - Abrir porta de pavimento - (A porta do andar inferior deve ser aberta estando no seu próprio andar)**
- Conferir: **Destruamento/ Travamento (Chave especial)**
- Verificar: **Carretilhas, garfos, perfil**
- Verificar: **Desgaste - quebras - cabos - cordão de nylon - cordoalha - gancho de porta**

Irregularidades apresentadas e providências:

Poço

- Testar: **Chave de proteção de acesso ao poço**
- Testar: **Porta de acesso ao poço (onde existir)**
- Verificar: **Pára-choques - integridade, nível de óleo, vazamentos**
- Limpeza: **geral - poço - todos os equipamentos**

Irregularidades apresentadas e providências:

\_\_\_\_\_ -AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_  
Assinatura do Representante da Contratada

Visto do fiscal do Contrato

**22. FORMULÁRIO CRONOGRAMA DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA**

**PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/2010 / PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_ / 2010**  
**DATA INÍCIO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ DATA FINAL/REINÍCIO \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

ATIVIDADES	Mês	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°	11°	12°
	nome do mês:												
	Semana(52)												
1 ; 2													
2													
2													
2													
2													
2													
2													
2													
2													
2													
2													
1 ; 2													

**Serviço 1 – Inicialmente - Realizar todos os serviços necessários (do Plano de Manutenção Preventiva e outros de reparações) visando manter doravante todo sistema em boas condições de funcionamento e segurança;**

**Serviço – 2 – Execução do Plano de Manutenção Preventiva**

**Obs: A Proponente Vencedora deverá preencher o intervalo que inclua uma sexta feira do mês para que sejam realizados os serviços nos elevadores dos Fóruns (Lote 1) e Anexo II (Lote 2), com espaço para Assinatura/rubrica do responsável pela execução dos serviços. A inexecução deste serviço poderá facultar a fiscalização a retenção do pagamento da respectiva Nota fiscal.**

**23. FORMULÁRIO/CERTIDÃO DE INDICADORES DE DESEMPENHO MENSAL**

**PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/2010**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_ / 2010**

INDICADORES - Mês: \_\_\_\_\_ / 20\_\_  
EQUIPAMENTO REFERÊNCIA: \_\_\_\_\_  
LOCAL DE INSTALADO: \_\_\_\_\_

Tendo em vista verificar o nível de desempenho para dimensionar o cumprimento ou o descumprimento na prestação dos serviços objeto do presente certame, apresenta-se relação dos indicadores a seguir:

- 1 Serviços da manutenção corretiva e/ou preventiva
- 1.1 Dias com elevador parado: 1 (uma) ocorrência de 1,0 (um) dia parado; \_\_\_\_\_
- 1.2 Dias com elevador em funcionamento mas com pendências: \_\_\_\_\_
- 1.2.1 Que não geram desconfortos aos usuários: até 15 (quinze) dias: \_\_\_\_\_
- 1.2.2 Que agravam o equipamento: até 3 (três) dias: \_\_\_\_\_
- 1.3 Número de pendências por equipamentos: 2 (duas): \_\_\_\_\_
- 1.4 Número de eventos que não realizou o atendimento das solicitações no prazo contratual: 2 (dois) eventos: \_\_\_\_\_
- 1.5 Número de eventos em que há recorrência de determinado defeito: 2 (dois) eventos: \_\_\_\_\_
- 1.6 Prazo máximo para reparação de pendências: até 24 (vinte e quatro) horas: \_\_\_\_\_

**PARÂMETROS**

Caso a contratada não atenda aos parâmetros abaixo, a fiscalização do contrato poderá sugerir aplicação das penalidades:

“Admite-se por cada equipamento (ou elevador) no prazo mensal”

- 1 Dias com elevador parado: 1 (uma) ocorrência de 1,0 (um) dia parado;
- 2 Dias com elevador em funcionamento mas com pendências:
  - 2.1-Que não geram desconfortos aos usuários: até 15 (quinze) dias
  - 2.2-Que agravam o equipamento: até 3 (três) dias
- 3 Número de pendências por equipamentos: 2 (duas)
- 4 Número de eventos que não realizou o atendimento das solicitações no prazo contratual: 2 (dois) eventos
- 5 Número de eventos em que há recorrência de determinado defeito: 2 (dois) eventos
- 6 Prazo máximo para reparação de pendências: até 24 (vinte e quatro) horas

Maceió-AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Fiscal do Contrato

**24. FORMULÁRIO CERTIDÃO MENSAL DE CUMPRIMENTO OU  
DESCUMPRIMENTO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/2010  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_ / 2010**

CERTIDÃO - Mês: \_\_\_\_\_ / 20\_\_

Certificamos que, em atendimento ao disposto nos termos contratuais do item \_\_\_\_\_ (Subitem 11.1.3 das atribuições da fiscalização) e com vistas à avaliação para isenção e/ou aplicabilidade das cláusulas penais (Multa Moratória, Compensatória e/ou Rescisão Contratual, etc.), a CONTRATADA: .....  
....., inscrita no CNPJ n.º .....  
representada legalmente por Sr(a) .....  
.....,  
portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º  
....., deixou de realizar os serviços conforme tabela abaixo:

**Tabela de prazos por mora contratual na prestação dos serviços**

<b>Itens</b>	<b>Discriminação da Pendência Descumprida</b>	<b>Referência nos autos: Folhas ____(?)</b>	<b>Data Início da Mora</b>	<b>Data Final da Mora</b>	<b>Nº de dias em mora/elevador parado, etc.</b>
--------------	---	---	--	---------------------------------------	---

Maceió-AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Fiscal do Contrato

**ANEXO II**  
**Processo n° 88.478/2010**  
**Pregão Presencial n° 33/2010**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório n° 88.478/2010, Pregão n° 33/2010 do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Local e data,**

\_\_\_\_\_  
**(assinatura do representante legal da empresa)**

**ANEXO III**

**Processo nº 88.478/2010  
Pregão nº 33/2010**

**DECLARAÇÃO**

**(Papel timbrado da empresa)**

**Ref.: Processo nº 88.478/2010**

**Pregão nº 33/2010**

\_\_\_\_\_, inscrito no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no  
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição  
de aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO IV**  
**Processo nº 88.478/2010**  
**Pregão nº 33/2010**

**PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS  
ATOS NECESSÁRIOS**

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL?(    ) Sim(    ) Não

**ANEXO V**

**Processo nº 88.478/2010**

**Pregão nº 33/2010**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**(Papel timbrado da empresa)**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão nº 33/2010, em atendimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ressalvada a prerrogativa do artigo 43 da Lei complementa nº 123/2006.

**Local e data,**

\_\_\_\_\_  
**(assinatura do representante legal da empresa)**

ANEXO VI

Processo nº 88.478/2010

Pregão nº 33/2010

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....  
.....  
....., inscrita no CNPJ no .....  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) .....  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF no .....  
....., DECLARA, para fins do disposto no **subitem 3.4 do Pregão Presencial nº 33/2010**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, Que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
.....  
(data)

.....  
.....  
(representante legal)

OBS. 1 ) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: 2) Esta declaração deverá ser entregue ao pregoeiro juntamente com os envelopes nº 01 e 02, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**ANEXO VII**

**Processo nº 88.478/2010**  
**Pregão nº 33/2010**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaramos, em atendimento ao disposto no item \_\_\_\_\_ do Edital - PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2010, que o:

Sr. (a): \_\_\_\_\_, CI/RG nº:

\_\_\_\_\_ e CPF nº: \_\_\_\_\_,

representando a empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ:

\_\_\_\_\_, Cujá vinculação é:

\_\_\_\_\_, compareceu e vistoriou o

local onde serão executados os serviços relativos ao objeto do Pregão acima

mencionado, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou

indiretamente na execução do contrato.

**Maceió-AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.**

-----  
**Servidor da SEAM/TRT (carimbo)**

-----  
**Assinatura do representante da Licitante**

**Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

-----  
**Ciência do responsável técnico da contratada**  
**CREA Nº \_\_\_\_\_**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**ANEXO VIII**

**Processo nº 88.478/2010**  
**Pregão nº 33/2010**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**Ref.: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/2010**

**Processo nº \_\_\_\_\_ / 2010**

.....,  
**Inscrita**  
**no CNPJ n.º ..... por intermédio de seu representante**  
**legal, o(a) Sr(a) ..... ,**  
**portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do**  
**CPF n.º .**

....., **apresenta a sua Proposta de Preço para a execução dos serviços**  
**de manutenção preventiva e corretiva e de assistência técnica com o fornecimento de**  
**peças para:**

**o Item 1 – 7 (sete) elevadores instalados nos prédios Fórum Quintella Cavalcanti e**  
**Fórum Pontes de Miranda**

**o Item 2 - instalado no Anexo II (sede do Almoxarifado e outros)**

**sob as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

**PREÇO GLOBAL MENSAL: R\$ .....**

**PREÇO GLOBAL POR EXTENSO: .....**

.....

**PREÇO GLOBAL PARA 12 MESES R\$ .....**

**PREÇO GLOBAL POR EXTENSO: .....**

**(data) \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_  
**(representante legal)**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**ANEXO IX**

**Processo nº 88.478/2010**  
**Pregão nº 33/2010**

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE  
COM A RESOLUÇÃO CNJ Nº 09/2005 DE 06/12/2005

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante  
legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na  
Resolução CNJ Nº 09/2005 de 06/12/2005, que a empresa não  
possui em seu quadro funcional e que não virá a contratar no  
decorrer da execução deste Contrato, cônjuges, companheiros ou  
parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o  
terceiro grau, de membros, Juízes e servidores ocupantes de  
cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT da 19ª  
Região, na forma da Resolução nº 09 do Conselho nacional da  
Justiça de 06/12/2005.

.....  
(data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2010  
PROCESSO Nº 88.478/2010**

ANEXO X – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO TRT 19ª/AJA Nº \_\_\_\_/2010

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ELEVADORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO E \_\_\_\_\_.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. da Paz, nº 2076, inscrito no CNPJ sob o nº 35.734.318/0001-80, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, adiante denominada CONTRATADA e aqui representada por seu \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, combinada com as demais normas aplicáveis à espécie, e no que consta no Processo Administrativo TRT 19ª Nº 88.478/2010, celebrado na modalidade de Pregão Presencial nº 33/2010, pactuando este contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto da presente instrumento consiste na contratação de empresa de especializada para prestação de Serviços de Manutenção de Serviços de Manutenção Preventiva, corretiva e Assistência Técnica, incluindo o fornecimento de peças, para 8 (oito) elevadores sociais de passageiros, sendo 7 (sete) da marca ATLAS-SCHINDLER (Item nº1) e 1 (um) da marca THYSSENKRUPP (Item nº2), situados nas unidades do TRT 19ª Região: Prédio Fórum Quintella Cavalcanti (FQC), Fórum Pontes de Miranda (FPM), e Prédio Anexo II (sede do Almoxarifado e outros), conforme especificações contidas neste instrumento e seus anexos.**

DO PRAZO

**CLÁUSULA SEGUNDA – O presente ajuste terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de termo aditivo, nos moldes do artigo 57, II, da Lei 8666/93.**

## DA FORMA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto deste Contrato deverá ser executado observando fielmente as condições estabelecidas no Anexo I do Edital Convocatório (Termo de Referência).

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA, durante a execução do presente Contrato, obriga-se a:

I – quanto ao controle das chamadas, tempo e relatório:

- a) emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA/AL, após a assinatura do contrato, até o prazo máximo de 5 (cinco) dias do início dos serviços;
- b) atender chamados de emergência durante 24 (vinte e quatro) horas, inclusive, se for o caso, sábados, domingos e feriados;
- c) dispor de Serviço de Atendimento e Registro de Chamadas, que não poderá ter intervalo de paralisação superior a 30 (trinta) minutos;
- d) atender as chamadas de emergência em até 30 (trinta) minutos a partir da solicitação. Será considerada chamada de emergência quando houver aprisionamento de pessoas na cabine (quer em movimento ou parado), queda nos poços, incêndios e/ou quando a paralisação do elevador venha a comprometer as atividades corriqueiras na edificação. O descumprimento deste item incorrerá no encaminhamento dos autos para aplicação da penalidade de Advertência em face da Contratada.
- e) atender as chamadas sem o caráter emergencial e para atendimentos de solução de qualquer defeito em até 04 (quatro) horas, inclusive os de troca de lâmpadas da cabina, do fosso, reatores, fusíveis da rede alimentação, regulagem nos níveis de parada, regulagem de portas, etc;
- f) justificar e informar por escrito, o tempo necessário para a normalização do funcionamento do equipamento, em face de paralisação prolongada do equipamento, por prazo superior a 04 (quatro) horas;
- g) submeter ao Fiscal modelo de relatório ou ordem de serviço em que seja anotado o número do registro da chamada, bem como todas as intervenções, pendências, troca de peças, horários etc. Ao término de cada intervenção, o técnico entregará no SEAM ou para os Ascensoristas lotados nos Fóruns e Anexo II (Prédio Almojarifado e outros) o RELATÓRIO devidamente preenchido.

II – quanto à Equipe de Manutenção:

- a) possuir em seu quadro, um engenheiro mecânico, podendo ser outro engenheiro habilitado em serviços de montagem e manutenção de elevadores, com registro/visto no CREA/AL e com experiência comprovada na atividade de manutenção de elevadores das mesmas características técnicas do objeto especificado no item 2.0 do Termo de Referência (Projeto Básico).
- b) dispor de, no mínimo, 01 (um) técnico para os serviços de manutenção preventiva e 01 (um) plantonista de manutenção corretiva;
- c) os empregados da CONTRATADA deverão usar uniforme com logotipo da empresa e crachá de identificação, para terem acesso e enquanto permanecerem nas dependências da CONTRATANTE.

III – quanto aos custos de serviços e peças de reposição:

- a) a execução do serviço de manutenção e/ou reparos fora do horário normal de trabalho da CONTRATADA, quando solicitado pela CONTRATANTE, não resultará em acréscimos para o presente contrato;

b) manter estoque regular de peças de uso mais frequente para reposição, tais como contatos das portas, sensores de nível, fim de curso, bobinas, resistores, conectores, parafusos, porcas, rebites, lubrificantes, etc., encomendando as demais para fornecimento de acordo com as disponibilidades de fabricação, logo que ciente de sua necessidade;

c) arcar com o ônus das despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive os serviços especializados que não possa executar (ex: programação de memória, soldas etc.), reparos e/ou substituições das peças definidas anteriormente, materiais consumíveis, ferramental necessário e mão-de-obra; carga, transporte, descarga e montagem; encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, como também: tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações.

d) obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e coletiva EPC.

#### **IV – quanto à posse dos equipamentos e da saída de peças:**

a) garantir que a posse ou controle de qualquer parte do equipamento ficará sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, cabendo-lhe em consequência vigiá-lo conforme as normas de segurança;

b) responsabilizar-se pelo equipamento, certo que nada terá a ver com os demais elementos do edifício que se liguem, direta ou indiretamente, ao elevador;

c) responsabilizar-se, durante a prestação dos serviços, pela guarda do equipamento, de modo a impedir que quaisquer terceiros, mesmo seus prepostos, o manuseiem ou utilizem em desacordo com as suas características e impedir que nele se façam quaisquer reparos ou utilização provisória em caso de pane, sem prévia liberação da CONTRATADA.

#### **V – quanto ao treinamentos dos ascensoristas:**

a) promover 01 (um) treinamento a cada 12 (doze) meses para os ascensoristas, nas dependências do CONTRATANTE, abordando o uso seguro do elevador e procedimentos em casos emergenciais, devendo apresentar à CONTRATANTE uma DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS CONCLUÍDOS;

b) o serviço de treinamento inclui orientação técnica aos ascensoristas, com carga horária de até 8 (oito) horas, realizada entre o 1º ao 15º dia corrido, contado da assinatura do contrato, nas dependências da CONTRATANTE, incluindo visita técnica à casa de máquina, bem como vistas ao fosso, a cabina, os cabos e orientação quanto a procedimentos frente à pane no elevador, travamento de portas, paradas entre pavimentos, etc., abordando o uso seguro do elevador e procedimentos em casos emergenciais;

c) divulgar todas as orientações relativas ao uso do equipamento, com prévia ciência à fiscalização, comunicando os casos de emergências de caráter imediato.

#### **VI – quanto à responsabilidade, exclusividade e relatórios dos serviços:**

a) cumprir expressa proibição de aproveitamento de servidores e ferramentas do CONTRATANTE, para execução dos serviços objeto deste contrato;

b) responsabilizar-se, civil e criminalmente, pela execução e segurança dos serviços, devendo implantar as medidas de segurança necessárias, de acordo com as normas e especificações vigentes;

c) assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação, continuidade de execução e estabilidade dos serviços;

d) responsabilizar-se pelos reparos e substituições de peças, deixando o elevador em perfeito estado de uso e conservação, considerando que:

d.1) a inclusão das reparações dos danos decorrentes de causas imputadas à CONTRATADA como negligência, imperícia ou imprudência no tocante aos procedimentos necessários à adequada manutenção do elevador.

d.2) os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados com fornecimento e substituição de todas as peças que vierem a apresentar defeito e necessidade de troca. A CONTRATADA deverá utilizar exclusivamente peças novas (sem uso) e originais, sem similaridade, compatíveis com as especificações do fabricante dos elevadores (comprovadas através de Nota Fiscal), vedadas a utilização de itens reconicionados. Situação outra, que não se enquadre nesta regra geral de apresentação da Nota Fiscal, ficará a critério e atesto do Fiscal do Contrato;

d.3) a CONTRATADA, ao substituir a peça com defeito e com necessidade de troca, deverá entregá-la ao Fiscal do contrato, no Setor de Engenharia, Arquitetura e Manutenção – SEAM/TRT-19ª REGIÃO, com endereço a Av. da Paz, nº 1914, Centro, Maceió/AL, para ser inutilizada ou destruída;

d.4) a CONTRATADA não se responsabilizará pelos eventos decorrentes de caso fortuito e força maior, desde que a mesma apresente as justificativas devidamente comprovadas. Os danos decorrentes de caso fortuito ou força maior serão submetidos à apreciação do CONTRATANTE, considerando as disposições legais específicas do Código Civil Brasileiro. O valor da mão de obra nesses casos será coberto pelo contrato, ficando a cargo do CONTRATANTE somente as despesas com aquisição das peças.

e) admitir intervenção do representante do Corpo de Bombeiros para abertura de portas. Nestes casos a utilização posterior do elevador deverá ser impedida até a vistoria do departamento técnico da CONTRATADA.

f) confeccionar e entregar ao CONTRATANTE RELATÓRIO TÉCNICO INICIAL (RTI), (conforme subitem: 6.3.1) e o RELATÓRIO TÉCNICO ANUAL(RTA), (conforme subitem 6.4 do Termo de Referência), considerando as disposições dos subitens 6.4.3 a 6.4.5.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATANTE, durante a execução do presente Contrato, obriga-se a:

I - propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do TRT;

II - acatar e por em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições de uso e funcionamento do elevador;

III – atestar a execução do objeto do contrato, através de acompanhamento, fiscalização e avaliação dos serviços, o que deverá ser efetivado pela Secretaria Administrativa do contratante por meio do Fiscal do contrato designado;

IV - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato;

V - verificar as obrigações fiscais, financeiras e as demais obrigações exigidas pela legislação vigente e pelo instrumento contratual.

#### DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

**CLÁUSULA SEXTA** – O Gestor do contrato terá as seguintes atribuições:

I - expedir ordens de serviços;

II - verificar a execução dos serviços e materiais empregados objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços;

III - emitir Certidão Mensal de Cumprimento/Descumprimento conforme item 24 do Termo de Referência na prestação dos serviços de manutenção com objetivo de isenção e/ou aplicação das penalidades em face da CONTRATADA;

IV - exigir da CONTRATADA a correção e re-execução das partes dos serviços executados com erros ou imperfeições;

V - exigir da CONTRATADA a organização e atualização de um sistema de controle sobre as vistorias e manutenções realizadas;

VI - informar à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução dos serviços;

VII - solicitar à Administração a aplicação de penalidades cabíveis em face da CONTRATADA, por seu descumprimento de termos avençados (Contrato assinado, edital e seus anexos);

VIII - manifestar-se quanto à realização dos serviços e encaminhar a nota fiscal atestada em tempo hábil à Coordenação de Apoio Administrativo, para que, distribuída aos demais setores competentes, verifiquem as obrigações fiscais e financeiras para posterior pagamento.

#### DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA SÉTIMA – O pagamento dos serviços, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), será efetuado mensalmente pelo CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, através de crédito em conta corrente, após o recebimento das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato, mediante apresentação dos seguintes documentos:**

**I - prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;**

**II - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS – Certidão de Regularidade de Situação – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal;**

**III - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal;**

**IV - cópia da respectiva solicitação do material ou serviço, expedida pelas unidades solicitantes.**

*Parágrafo Primeiro* - Prestados os serviços, a CONTRATADA apresentará Nota Fiscal juntamente com a Ficha Mensal de Manutenção Preventiva e corretiva, em conformidade com o subitem 7.2 deste Termo de Referência, devidamente preenchida, comprovando serviços realizados.

*Parágrafo Segundo* - O fiscal do Contrato anexará a CERTIDÃO MENSAL POR CUMPRIMENTO/DESCUMPRIMENTO na prestação de serviços de manutenção (item 24 do Termo de Referência) com vistas a isenção e/ou aplicação das penalidades cabíveis em face da CONTRATADA;

*Parágrafo Terceiro* – O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora de acordo com o Termo de Referência (Projeto Básico);

*Parágrafo Quarto* - O prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nota fiscal, devendo essa apresentação ocorrer após o encerramento de cada mês;

*Parágrafo Quinto* - O CONTRATANTE reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF nº 539/2005 e 706/2007.

*Parágrafo Sexto* – A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior, bem como da ficha técnica prevista no subitem 7.2 do Termo de Referência, na forma estabelecida no *caput*, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

*Parágrafo Sétimo* - Se a CONTRATADA for optante do SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal/fatura, documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção referida acima.

*Parágrafo Oitavo* – Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O B na unidade bancária.

*Parágrafo Nono* – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data de pagamento prevista e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365}$$

$$I = \frac{6}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

*Parágrafo Décimo* – Os pagamentos decorrentes do presente contrato serão levados a crédito na conta corrente nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, do \_\_\_\_\_, cujo titular é a CONTRATADA.

#### DO REAJUSTE DE PREÇOS

**CLÁUSULA OITAVA** – Os valores pactuados poderão ser reajustados após o curso de 12 meses, contados do início de sua vigência, sendo utilizado para tanto o índice de preços ao consumidor amplo (IPCA) apurado e divulgado pelo IBGE. Fica estabelecido que na hipótese de modificação do índice será adotado como substituto aquele definido pelo Governo Federal.

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA NONA** – As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE, conforme Programa de Trabalho – 02.061.0571.4256.0001 – PTRes 000760 - Natureza da Despesa 33.90.39.

## **DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

**I) ADVERTÊNCIA**, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

**II) MULTA MORATÓRIA**, no percentual diário de 0,5% (cinco décimos por cento) por atraso injustificado no prazo de atendimento dos serviços da manutenção corretiva e/ou preventiva e descumprimento de demais obrigações contratuais, calculada sobre o valor mensal do contrato, além dos critérios a seguir:

a) Considera-se em mora a falta no cumprimento de serviços em reparos que resulte elevador parado por defeito. A contagem dos dias corridos em atraso de mora inicia a partir da vigésima quarta hora do aviso da necessidade de reparo, certificada em processo com o nome do(a) atendente da CONTRATADA que tomou ciência, mesmo por telefone, suspendendo sua contagem no instante em que o elevador for posto em condições de funcionamento. Os dias com elevador parado serão considerados para os efeitos de rescisão contratual.

b) Considera-se em mora a falta de cumprimento de serviços cuja natureza não comprometa o funcionamento do elevador, exemplificando-se defeitos em botoeira, gongos, led's, ventilador, etc. A contagem dos dias em atraso de mora inicia a partir da septuagésima segunda hora do aviso da necessidade de reparos, certificada em processo com o nome do(a) atendente da CONTRATADA que tomou ciência, mesmo por telefone, suspendendo sua contagem no instante em que for solucionada a respectiva pendência.

c) A CONTRATADA solicitará autorização do Gestor, justificando o aumento no prazo para os reparos devidos, podendo este isentá-la dos prejuízos de mora e/ou rescisão contratual. Tal decisão deverá ser certificada em processo.

d) Considerando que a mora na solução dos problemas se relacione a determinado(s) equipamento(s), o montante sobre o qual incidirá o percentual da penalidade será o valor mensal pelo(s) equipamento(s) pendente(s), aplicando-se a retenção desta multa sobre o valor da próxima fatura a ser liberada, além de outras possibilidades especificadas no Parágrafo Quarto desta Cláusula

**III) MULTA COMPENSATÓRIA**, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**IV) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**V) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

*Parágrafo Primeiro* – As sanções previstas nos incisos I, II, IV e V poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso III, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de cinco (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

*Parágrafo Segundo* – A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93.

*Parágrafo Terceiro* – O CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/2002 e 8666/93 e no Decreto 3.555/2000, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

*Parágrafo Quarto* - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, da garantia ofertada (se for o caso), ou cobradas diretamente da Contratada, administrativamente ou judicialmente.

*Parágrafo Quinto* - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

*Parágrafo Sexto* - Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

#### DA RESCISÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O CONTRATANTE poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

**Parágrafo Primeiro** – Os dias de elevador parado por falta de conserto motivam rescisão contratual a partir do somatório que totalize 15 (quinze) dias alternados por elevador ou por 45 (quarenta e cinco) dias alternados correspondente aos totais de dias parados dos elevadores.

**Parágrafo Segundo** – Os casos e rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Da execução do presente contrato não advirá qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – As partes contratantes se vinculam ao edital de licitação e à proposta da CONTRATADA e a este ajuste, obrigando-se as partes ao cumprimento dos seus estritos termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei n. 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

#### DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em cinco vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**